



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)
FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FAE)
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

**A CELA DE AULA E O PAPEL DO GESTOR NA CONSTRUÇÃO DO
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO VOLTADO PARA A EJA
PRISIONAL**

NAYARA APARECIDA DO AMARAL SILVA

**Belo Horizonte
2015**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)
FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FAE)
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

**A CELA DE AULA E O PAPEL DO GESTOR NA CONSTRUÇÃO DO
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO VOLTADO PARA A EJA
PRISIONAL**

Trabalho apresentado como requisito necessário para a conclusão do Curso de Pós Graduação em Gestão Escolar da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), sob orientação do (a) Professor (a) Anderson Ribeiro do Curso de Especialização em Gestão Escolar da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

**Belo Horizonte
2015**

NAYARA APARECIDA DO AMARAL SILVA

**A CELA DE AULA E O PAPEL DO GESTOR NA CONSTRUÇÃO DO PROJETO
POLÍTICO PEDAGÓGICO VOLTADO PARA A EJA PRISIONAL**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado em março de dois mil e quinze, como requisito necessário para a obtenção do título de Especialista em Gestão Escolar, aprovado pela Banca Examinadora, constituída pelos seguintes educadores:

Prof. Nome completo do Professor - Avaliador

Prof. Anderson Ribeiro - Orientador

Nayara Aparecida do Amaral Silva - Cursista

DEDICATÓRIA

Dedico a Ophélia Lúcia do Amaral Silva minha eterna “Mainha” e a minha irmã Rosana Sara do Amaral Silva a eterna “Dinha” que embora Deus as levou interrompendo o ciclo cronológico da vida das minhas queridas e escudeiras, no entanto enquanto vida tiveram me incentivaram . Dedico ao meu filho, Marko Túlio, por todos os momentos de compreensão e incentivo para a realização do curso.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus em primeiro lugar, pelo dom da minha vida. Por me guiar nesta caminhada tão cheia de percalços. Deus se fez presente nos momentos mais conturbados, nos acertos e desacertos, nos sonhos e nos desejos. Agradeço ao meu filho pelo amor e esforço, que fez com que minha integração ao mundo acadêmico se efetivasse. Marko Túlio daqui pra frente tudo vai ser diferente! E por fim, dedico a professora/diretora Nívea da Escola Estadual Padre Matias Lobato, que me convenceu a enviar a documentação exigida no último momento permitido. Minha amiga e vice diretora da Escola Estadual Alberto Santos Dumont Flávia Cristina Zinho que sempre esteve ao meu lado, pelo constante incentivo e apoio em meus estudos, pelas palavras de afeto que me acalmaram quando tudo parecia estar perdido, agradeço profundamente pelo respeito, e amizade. A todos que direta ou indiretamente contribuíram para execução deste trabalho.

EPÍGRAFE

“A maior recompensa para o trabalho do homem não é o que ele ganha com isso, mas o que ele se torna com isso.” John Ruskin

RESUMO

O presente trabalho tem o intuito de apresentar uma análise crítica sobre ensino/aprendizagem da Escola Estadual Alberto Santos Dumont prisional e o processo de ensino turmas de Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional. A EJA no Brasil é de suma importância, pois, resgata o aluno desistente inserindo-o no sistema educacional atual, proporcionando acesso a educação que é primordial para a conquista da cidadania. Sendo assim, o ensino da EJA não apresenta características comuns, é necessário a adotar práticas criativas, excluindo de vez das aulas convencionais. Para realização do presente estudo, as informações obtidas no dia a dia da Escola Estadual Alberto Santos Dumont foram analisadas e selecionadas, em que todo o movimento educacional, pedagógico, administrativo, juntamente com o setor de segurança da Secretaria de Defesa Social de Minas Gerais foi rigorosamente avaliado. Ao término da análise das informações obtidas, considera-se que a educação prisional possui um papel fundamental para o sucesso do processo de ensino aprendizagem de alunos matriculados na EJA prisional, pois, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Defesa Social são os responsáveis por orientar os envolvidos na criação dos planos curriculares a adaptarem o currículo, modificarem a didática da aula, bem como considerar as peculiaridades dos alunos presos adultos, percebendo-os como alunos que possuem um conhecimento prévio vasto.

Palavras-chaves: Educação de Jovens e Adultos, Escola Prisional, Currículo.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	08
2. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO SISTEMA PRISIONAL	10
3. O PAPEL DO GESTOR NA EJA PRISIONAL.....	14
4. O PPP DA ESCOLA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT	16
CONSIDERAÇÕES FINAIS	18
REFERÊNCIAS.....	20
ANEXO I	22

INTRODUÇÃO

Este trabalho analisa o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola Estadual Alberto Santos Dumont, com o intuito de discutir conceitos importantes que direcionem a reflexão para a sua elaboração coletiva. Os recursos usados, especialmente em razão da perspectiva que os diferentes autores apresentam sobre a relação instituição educacional e instituição prisional, demonstram embasamentos que destacam a função social da escola. Alguns autores foram utilizados para fundamentar a organização dos PPP's, entre eles: Celso Vasconcellos e Ilma dos Passos Veiga. Segundo Vasconcellos, o PPP é:

[...]um instrumento teórico-metodológico que visa ajudar a enfrentar desafios do cotidiano da escola, só que de forma refletida, consciente, sistematizada, orgânica, científica, e, o que é essencial, participativa. É uma metodologia de trabalho que possibilita ressignificar a ação de todos os agentes da escola. (VASCONCELOS, 1995, p.143)

Para Veiga, o Projeto Político Pedagógico, carregando o caráter de projeto de sua origem etimológica latina *projectu*, cumpre a função de dar um rumo, uma direção à instituição. Diz a autora, que o projeto de escola é sempre:

[...]uma ação intencional, com um sentido explícito, com um compromisso definido coletivamente. Por isso, todo projeto pedagógico da escola é, também, um projeto político por estar intimamente articulado a um compromisso sociopolítico com os interesses reais e coletivos da população majoritária. É político, no sentido de compromisso com a formação do cidadão para um tipo de sociedade. 'A dimensão política se cumpre na medida em que ela se realiza enquanto prática especificamente pedagógica. (Saviani 1983, p.93). Na dimensão pedagógica reside a possibilidade da efetivação da intencionalidade da escola, que é a formação do cidadão participativo, responsável, compromissado, crítico e criativo. Pedagógico, no sentido de definir as ações educativas e as características necessárias às escolas de cumprirem seus propósitos e sua intencionalidade. (1996, p.12)

A elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) reafirma o documento que orienta e rege as ações da escola prisional, além disso, transpõe a identidade da escola, potencializando, construindo, processualmente a autonomia e democratização. A história da Educação de Jovens e Adultos (EJA) apresenta, segundo Lopes e Souza (2004, p. 19), "muitas variações ao longo do tempo, demonstrando estar estreitamente ligada às transformações sociais, econômicas e políticas que caracterizaram os diferentes momentos históricos do país".

Esta análise pretende discutir a necessidade de compreensão de toda comunidade escolar envolvida na escola, a oferta de ensino-aprendizagem para as unidades prisionais do Estado de Minas Gerais. Em Divinópolis-MG nas dependências do Presídio Floramar, funciona a Escola Estadual Alberto Santos Dumont. Os dados de contagem populacional carcerária apresentam neste momento, 505 sentenciados. Segundo os dados fornecidos pela administração da Secretaria de Defesa Social, a população carcerária apresenta aproximadamente 10,2% de presos sem instrução ou com menos de um ano de escolarização. Os dados demonstrados pela Secretaria de Defesa Social nos permitem perceber a grande tarefa a ser cumprida na Educação de Jovens e Adultos no sistema prisional deste Presídio de Minas Gerais.

Conforme o Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Alberto Santos Dumont, as condições de vida da nossa clientela escolar, é oportunizada ao educando a livre iniciativa de escolha de seu atendimento, levando-se em conta: o tempo que parou seus estudos, suas facilidades ou dificuldades em relação às disciplinas a serem estudadas e outros, sempre visando atender às necessidades e à realidade dos educandos.

Este estabelecimento de ensino tem como finalidade primeira, a oferta de escolarização de jovens e adultos aos presos que desejam dar continuidade a seus estudos no Ensino Fundamental ou Médio. Assegurando-lhes oportunidades apropriadas, consideradas as características do aluno, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante ações didático-pedagógicas presenciais - coletivas ou individuais. Garantindo assim aquisição de competências, habilidades e atitudes, que promovam o desenvolvimento pleno da pessoa, o exercício da cidadania e autonomia para continuar aprendendo.

2. A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO SISTEMA PRISIONAL

A EJA – e é uma modalidade adequada à educação em prisões e não se confundem com cursos rápidos ou mais simples. Pensar em ensino aprendizagem no ambiente prisional significa, refletir sobre sua contribuição para a vida dos presos, por meio da aprendizagem participativa e da convivência voltada para o crescimento e valorização do outro e de si mesmo. De acordo com a Lei de Execução Penal de 1984;

Da Assistência Educacional.

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos. (BRASIL, 1984)

A educação é considerada um como um agente transformador e é apresentada através da integração social e da aquisição de conhecimentos que proporcionam aos presos usar em buscar um futuro promissor quando recuperar a tão sonhada liberdade. Os presos na maioria das vezes compreendem que a privação de liberdade tem uma finalidade que vai além do castigo, portanto, aceitam e aprovam o aspecto reformador do cárcere, em especial as atividades de educação de jovens e adultos .

A educação no sistema prisional integra a chamada educação de jovens e adultos (EJA). A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, define a educação de jovens e adultos como aquela destinada a pessoas “que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”(BRASIL, 1996). A LDB regulamenta o direito previsto na Constituição

brasileira em seu capítulo II, seção 1, artigo 208, inciso I, de que todos os cidadãos e cidadãs têm o direito ao “Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria”. O Plano Nacional de Educação (PNE), lei aprovada pelo Congresso em 2001, estabelece que até 2011 o Brasil deve,

[...]implantar, em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, programas de educação de jovens e adultos de nível fundamental e médio, assim como de formação profissional, contemplando para esta clientela as metas no 5 (financiamento pelo MEC de material didático-pedagógico) e no 14 (oferta de programas de educação a distância) (17a meta). (BRASIL, 2001)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina também que os sistemas de ensino devem assegurar cursos e exames que proporcionam oportunidades educacionais apropriadas aos interesses, condições de vida e trabalho de jovens e adultos. Prevê que o acesso e a permanência devem ser viabilizados e estimulados por ações integradas dos poderes públicos.

No momento, aguarda avaliação do Conselho Nacional de Educação (CNE) a proposta de Diretrizes Nacionais para Educação no Sistema Prisional. Depois de mais dois anos de sua elaboração, o documento foi aprovado no início de 2009 pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. As Diretrizes foram elaboradas pelos participantes do Seminário Nacional pela Educação nas Prisões, realizado em Brasília entre os dias 12 e 14 de julho de 2006, e apresentam parâmetros nacionais com relação a três eixos: (1) gestão, articulação e mobilização; (2) formação e valorização dos profissionais envolvidos na oferta; (3) aspectos pedagógicos.

Considerada uma proposta “muito genérica” pelo pesquisador da USP Roberto da Silva, sua possível aprovação é considerada um avanço para grande parte das organizações de sociedade civil que atuam no campo da educação de jovens e adultos e da questão prisional ao fixar parâmetros para a construção de políticas estaduais de educação no sistema prisional.

Segundo Villa e Vieira (2003) baseados em informações *apud* Moura (1999, p.41), o desenvolvimento das práticas pedagógicas da EJA é afetada, propiciando sua transformação em atividades pobres em todos os aspectos sendo que, por outro lado, na alfabetização de adultos ainda se convive com práticas desenvolvidas mais a partir da intuição, do voluntarismo e do compromisso político, do que baseadas em referenciais teóricos sólidos e consistentes

Segundo estes autores, na educação de adultos, os interesses, as necessidades e os métodos devem ser diferenciados daqueles utilizados na educação básica. Para tal, ainda segundo o autor supracitado, o ponto de partida do processo formal de instrução não é a ignorância do educando, mas sim aquilo que ele já sabe; a diferença de procedimento pedagógico se origina da diferença no acervo cultural. O interesse em argumentar um projeto político-pedagógico para o sistema penitenciário surgiu quando se pensou que a prisão precisa ser ressignificada como espaço potencialmente pedagógico.

A escola estadual prisional pode ser criada como um pólo cultural, onde o conhecimento já sistematizado pode-se socializar. A escola possibilita o conviver socialmente por meio de regras e normas estabelecidas de acordo com as relações existentes entre os sujeitos. Nesse convívio, aprende-se também a prática da democracia, o respeito aos direitos e deveres de cada sujeito. Cria-se, então, uma cultura na instituição com base nas regras de convivência dos sujeitos, com seus saberes e práticas vivenciadas na sociedade. Acredita-se, que a escola vai sendo formada com a participação de todos. Para que haja um entendimento mútuo precisamos então observar as transformações vividas pela população prisional com o passar do tempo, assim como a maneira pela qual as pessoas se relacionam dentro das instituições educativas prisionais.

Segundo Teixeira, para proteger-se, o indivíduo assume posturas e discursos que dele se esperam, driblando valores e normas, usando máscaras resistindo

silenciosamente, buscando o confronto para sobreviver. Seus depoimentos expressam conformismo e resistência, mas “é a maneira que encontram para sobreviver às imposições do sistema” (TEIXEIRA, 1998, p. 183)

Em relação às dificuldades da Escola Estadual Alberto Santos Dumont, trabalhar na diversidade sem a necessidade de nomear as diferenças de forma classificatória e excludente, sem as divisões entre ‘ditos normais’, ‘anormais’, ‘portadores’, etc, podemos refletir: por que falamos em nome de um discurso inclusivo utilizando termos e com práticas de um modelo de educação extremamente segregador? Talvez só alcancemos o objetivo de uma ‘escola prisional ’ quando não necessitarmos mais utilizar esta nomenclatura e passarmos simplesmente a chamá-la de ‘escola’.

O Projeto Político Pedagógico pode apresentar vários formatos, desde que o seu conteúdo não descumpra a legislação vigente. Alguns itens são essenciais e são sugeridos pela Secretaria de Educação juntamente com a Secretaria de Defesa Social. São eles: diagnóstico da realidade; organização do trabalho e planejamento da instituição; organização do ambiente físico. Onde atenção especial para o espaço físico ocupado se torna primordial, necessário de cuidados especiais, pois a escola funciona nas dependências do presídio local, dificultando sua autonomia como escola desde que a segurança impera em todos os setores.

3. O PAPEL DO GESTOR NA EJA PRISIONAL

Quando se pensa e pratica a “gestão democrática escolar” configura-se a aprendizagem dos estudantes, seus professores e gestores acerca dos compromissos consigo mesmo e com o outro, destacando-se a aprendizagem do “viver juntos”. Aprender e viver a experiência da gestão democrática da escola implica, em estar atento com os acontecimentos no âmbito escolar. Salientando que o ambiente de aprendizagem a sala de aula, é um lugar de gestão, não só da escola, mas da vida.

Participar da gestão democrática da escola significa usar o espaço escolar como um recurso de educação para todos em que, a função do Gestor Escolar, está também em observar não apenas a relação professor-aluno, mas também, o todo de um processo de ensino aprendizagem, propondo e garantindo assim, a motivação constante. O gestor deve administrar a Escola, junto com o Colegiado, coordenando a execução de um plano de trabalho, construído coletivamente, no sentido de elevar os padrões de qualidade do estabelecimento escolar. Em linhas gerais, o gestor trabalha com uma equipe constituída por supervisor, professores e equipes de apoio pedagógico e administrativo. É responsável por gerenciar todas as atividades pedagógicas e administrativas realizadas na Escola.

O principal papel deste líder é agir como motivador. Sendo responsável pela integração e articulação das diversas atividades internas e externas, para viabilização de uma política institucional, assim como pela definição de operações e tomada de decisões, para que os objetivos fundamentais do curso sejam alcançados. Cabe ao gestor ser um articulador dos diferentes segmentos escolares em torno da proposta pedagógica. Quanto maior for essa articulação, melhor poderão ser desempenhadas suas próprias tarefas, seja no aspecto organizacional ou da comunidade em que a escola está inserida. Com as atuais diretrizes, a escola passa a ser um espaço com autonomia administrativa e pedagógica, o que exige, conseqüentemente, um profissional apto a gerir, e gerenciar todos os aspectos pedagógicos, desde o currículo até as atividades de aperfeiçoamento

Sendo o profissional responsável pela adequação de currículos, seleção de livros didáticos e, pela avaliação do processo de ensino aprendizagem, o gestor escolar apresenta-se como um indivíduo que, pode ser responsável pelo desenvolvimento de um trabalho criativo, evolutivo e, necessário para o sucesso da EJA. O gestor pode ainda auxiliar, além é claro de supervisionar, a elaboração de planejamentos que, objetivem sanar as expectativas educacionais dos alunos, além de suas defasagens, motivando-os cada vez mais a participar das aulas.

É de responsabilidade do gestor orientar o professor em relação às dificuldades das escolas prisionais em trabalhar as dificuldades, sem as divisões entre 'ditos normais', 'anormais' em ambas relacionadas aos alunos presos e, auxiliá-lo a desenvolver práticas que se adéquem a EJA, garantindo assim a frequência dos alunos as aulas, a motivação dos mesmos e a qualidade de ensino.

Quanto à infra-estrutura e aos materiais, há problemas generalizados de infra-estrutura na unidade (faltam salas de aula na unidade e os espaços existentes são muitas vezes adaptações de celas ou de locais totalmente inadequados denominados puxadinhos. Predominam espaços úmidos com iluminação fraca e limitada ventilação; difícil acesso. Faltam cadernos, canetas, lápis, materiais didáticos e de apoio. O material é fornecido pelas secretarias SEE e SEDS com atraso. A biblioteca, possui acervo pobre muita das vezes doados pela sociedade.

A prisão é vista como “uma jaula de leões”, um lugar invisível que se quer esquecer tanto os presos quanto as presas. O sistema prisional é condenado ao isolamento, e os presos e as presas a quase uma morte social, a sociedade permite que cada vez mais ele se torne um espaço marcado por profundas atitudes desumanas expressas nas condições indignas e degradantes da maioria das prisões do Brasil. Faz-se necessário ter a coragem de mudar esse padrão prisional que assola todos os estados brasileiros para o bem não só das pessoas encarceradas, mas de toda a sociedade brasileira. A educação nas prisões é de grande importância para que a sociedade se abra para as unidades prisionais. Desmistificando-o, quebrando seu isolamento. Este contato deve ser estimulado através do desenvolvimento seja por meio de projetos e programas diversos (culturais, ambientais, de direitos das mulheres, de saúde, etc).

4. O PPP DA ESCOLA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT

A construção do Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Alberto Santos Dumont, faz parte do desejo de estabelecer uma conexão entre o fazer pedagógico e a escola. À medida que reflete a realidade escolar entende-se que através do Político Pedagógico é possível estruturar as ações escolares de forma subsidiada compreendendo o seu sentido político, pedagógico e social para uma prática pedagógica efetiva.

A decisão foi tomada em conjunto por todos os integrantes da escola e todos seriam e são responsáveis para o bom êxito da criação e execução Projeto Político Pedagógico. A criação teve início em 2014, criou-se uma identidade para Educação de Jovens e Adultos prisional. Salientando-se que passou a ser pensada com os presos e para os presos, fortalecendo e priorizando os que não tiveram a possibilidade de frequentar escola regular no tempo próprio e que hoje rompem barreiras e têm seus direitos assegurados. “Viemos com uma proposta diferenciada, com aulas e atividades que buscam o crescimento pessoal dos alunos presos, propondo e avaliando as atividades curriculares, contribuindo para a formação educacional de cada encarcerado.

Num primeiro momento pensou-se em conceituar o PPP, seus objetivos, legalidade , aplicabilidade no âmbito prisional em que pudesse haver compreensão no sentido político, pedagógico e social para uma prática pedagógica efetiva. Contudo, foi avaliado o público alvo que são os presos, a modalidade de ensino ofertada, (EJA), o corpo docente e discente os resultados das discussões visualizando o perfil da escola prisional. Acredita-se que a elaboração e implantação do Projeto Político Pedagógico contribuíram efetivamente para a estruturação, planejamento e implantação de ações que possibilitaram e possibilitam o fortalecimento da aprendizagem e a melhoria a cada dia da gestão escolar.

Sua construção surgiu da necessidade de organização da escola, para que ela cumpra o seu papel de instituição formadora, responsável pelo desenvolvimento social, crítico, reflexivo do preso, por meio da educação. Segundo VEIGA;

A qualidade do ensino ministrado na escola e seu sucesso na tarefa de formar cidadãos capazes de participar da vida socioeconômica, política e cultural do país relacionam-se estreitamente a formação (inicial e continuada), condições de trabalho (recursos didáticos, recursos físicos e material, dedicação integral a escola, redução do número de alunos na sala de aula e etc.) remuneração, elementos esses indispensáveis à profissionalização do magistério. (VEIGA 2001, p.19 e 20)

Acredita-se que o Projeto Político Pedagógico é parte de um processo de construção social. Que norteia e encaminha as atividades desenvolvidas destacando-se a luta de educadores e sociedade, que há décadas, batalham pela liberdade e autonomia escolar, assegurada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n 9394/96. De acordo com Veiga a escola é uma organização e como tal precisa ser organizada;

A ação administrativa da escola deve, portanto estar referida permanentemente: a) à sua missão que, por sua vez, define-se pelas concepções dos elementos inerentes a sua razão de existir que é o homem, a sociedade, o conhecimento; b) ao seu público alvo e c) o ambiente em que opera. Público e ambiente que apresentam características socioeconômicas e culturais diferenciadas que condicionam também às condições de acesso a escola. (VEIGA, 2001, P. 40)

É concludente que o PPP, exige continuidade das ações, descentralização do processo frente a uma gestão democrática, um processo coletivo, em que educador e educando juntos se apossam do ensino aprendizagem. O Projeto Político Pedagógico é um processo inacabado, portanto contínuo, que vai se construindo ao longo do percurso de cada instituição de ensino. Entende-se que um projeto construído com toda seriedade baseia-se no fortalecimento, na união de todos os envolvidos sendo a equipe, o trabalho coletivo, as ações e avaliações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para o funcionamento satisfatório de uma modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) prisional, deve modificar vários pontos, diferenciando-a do ensino regular. Os planos curriculares necessitam de modificações, destacando alguns itens como: carga horária, currículo, metodologia, e outras tantas questões precisam ser analisadas e, consideradas para a existência real de um processo de ensino voltado para o aluno preso adulto. Mesmo ao longo dos anos, passando por consideráveis modificações. A educação de jovens e adultos no sistema prisional no Brasil ainda enfrenta barreiras: a didática do professor, os currículos, principalmente porque os alunos que ingressam nesta modalidade de ensino se encontram privados de sua liberdade.

Sendo assim, os profissionais devem atuar tal proposta educacional de maneira diferenciada, pois, deparam-se com um aluno diferente, um aluno que, por mais que em alguns casos não seja alfabetizado é, no entanto, letrado, possui uma vivência de mundo, uma bagagem cultural vasta. Neste contexto, o aluno preso não pode ser apenas visto como alguém a aprender a ler, escrever ou, a quem se deva ensinar o português e a matemática como se este não possuísse conhecimentos aplicados de tais disciplinas.

Segundo Veiga (1997),

A elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola, busca caracterizar a mesma, reconhecendo as peculiaridades dos sujeitos, sua missão, fundamentos teóricos e metodológicos, concepção de currículo e avaliação que estão presentes ou que são almejados por meio de ações baseadas no que é possível realizar". (VEIGA, 1997, p. 13)

Sendo assim: "Um Projeto Político Pedagógico não nega o instituído da escola que é a sua história, que é o conjunto dos seus currículos, dos seus métodos, o conjunto dos seus atores internos e externos e o seu modo de vida." (GADOTTI, 2001, p. 34). Desta maneira, o currículo da escola deve ser modificado para atender as necessidades. O ensino da EJA precisa urgentemente ser profissionalizante, para proporcionar aos alunos presos uma visão diferenciada do mundo, em que, quem tem uma profissão, um trabalho digno, conseqüentemente terá uma vida melhor, explorando o seu direito de ir e vir. As práticas pedagógicas adotadas pelos

professores também devem ser diferenciadas, pois, devem considerar todo o conhecimento prévio do aluno que, neste caso, apresenta-se vasto.

Para Vasconcellos (2002, p. 21), “o fato de o grupo identificar as necessidades e descrevê-las no Projeto Político Pedagógico (PPP), não ocasionará as transformações desejadas; são as ações planejadas que poderão favorecer a transformação da realidade”. Essas ações necessitam ter intencionalidade e direcionamento para não se constituir em práticas aleatórias que prejudiquem o pedagógico da instituição.

O desenvolvimento deste trabalho de conclusão de curso contribuiu da seguinte forma, possibilitando a visão dos “caminhos pré determinados” pelos órgãos competentes e se preparando mais de perto um material real para a realidade da população prisional que aumenta a todo instante. O meu amadurecimento aconteceu por etapas, primeiramente na elaboração do Projeto de Pesquisa, passando pela leitura, pelo contato com novos autores, a reflexão sobre os dados coletados e discussão como orientadora respeito da elaboração do trabalho no longo do ano e essencialmente a dimensão tomadapelo trabalho. E o foco sempre foi ajudar a transformar a cela em sala e a aula em momento de crescer e descobrir que é possível voar na Escola Estadual Alberto Santos Dumont.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Janete Maria Lins de. **O Projeto Político Pedagógico no Contexto da Gestão Escolar**, Site disponível em: <http://moodle3.mec.gov.br/ufmg>

BARRETO E. S. de Sá. **A participação na escola: contribuições para a melhoria da qualidade da educação**. Brasília: MEC/SEB, 2008. 1 CD-ROM.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CEB 6/2010**. Disponível em: <portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task>. Acesso em 12 jan. 2015.

BRASIL. **Lei nº 7.210/84**. Institui a Lei de Execução Penal. In: GOMES, L. F., (Org.). **Constituição Federal, Código Penal, Código de Processo Penal**. 8 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006, V. 2.

CENPEC. **A escola e sua função social**. Coleção Raízes e Asa, v. 1 São Paulo: Cenpec/UNICEF, 1996.

CURY, C, R, J. **Os conselhos de educação e a gestão dos sistemas**. In: FERREIRA, N, S, C; AGUIAR, M, A. (Orgs). **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 2000.

CURY, Carlos R. Jamil. **Os conselhos de educação e a gestão dos sistemas**. In: FERREIRA, N.S. C.; AGUIAR, M A. (orgs). **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 2000.

DOURADO, Luiz Fernandes [et al]. **“C Conselho Escolar e o financiamento da educação no Brasil**. “C Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

GANDIN, Danilo. **Planejamento como prática educativa**. 4ª ed. São Paulo: Edições Loyola, 1997.

LOPES, Selva Paraguassu; SOUZA, Luzia Silva. **EJA: uma educação possível ou mera utopia?** Faculdade Santa Terezinha, 2004.

OLIVEIRA, João Ferreira **“CA construção Coletiva do Projeto político Pedagógico (PPP) da Escola** - Site disponível em: <http://moodle3.mec.gov.br/ufmg>

MEC. **Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional**. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em 10/12/2014

OLIVEIRA, João Ferreira [et al]. **Conselho Escolar e Autonomia: Participação e Democratização da Gestão Administrativa, Pedagógica e Financeira da Educação e da Escola**. Site disponível em <http://moodle3.mec.gov.br/ufmg>,

PADILHA, Paulo Roberto. **Planejamento dialógico: como construir o projeto político pedagógico da escola**. 8ª ed. São Paulo: Cortez, Instituto Paulo Freire, 2008.

PENIN, Sônia T. S. e LERCHE, Sofia Vieira. **Refletindo sobre a função social da escola**. In: LERCHE, Sofia Vieira (org.). **Gestão da escola: desafios a enfrentar**. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.p. 13-45.

TEIXEIRA, M. C. S. **Sócio-antropologia do cotidiano e educação:repensando aspectos da gestão escolar**. 1988. Tese(Doutorado em Educação)- Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula**. 3ª Ed. São Paulo: Libertad, 2002.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político pedagógico**. São Paulo: Libertad, 2005

VEIGA, Ilma Passos A. **Projeto político pedagógico da escola: uma construção coletiva**. In: VEIGA, I. P. A. (org.). **Projeto político pedagógico da escola: uma construção possível**. 3ª ed. Campinas, SP: Papirus, 1997. p.11-35.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.)**Projeto político pedagógico: Uma construção possível**.. 16ª Ed. Cortez, 2001.

ANEXO I



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FAE)
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**

ESCOLA ESTADUAL PRISIONAL LIBERDADE DO SABER

**FLÁVIA CRISTINA ZINHO
NAYARA APARECIDADA DO AMARAL SILVA
TATIANA FONSECA SILVA**

BELO HORIZONTE

2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO (FAE)
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

ESCOLA ESTADUAL PRISIONAL LIBERDADE DO SABER

Projeto Político Pedagógico apresentado como requisito necessário para conclusão das atividades desenvolvidas na Sala Ambiente Projeto Vivencial sob orientação do (a) Professor (a) Anderson Ribeiro do Curso de Especialização em Gestão Escolar da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

BELO HORIZONTE

2014

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
1. FINALIDADES DA ESCOLA.....	5
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	7
2.1Estrutura Organizacional Administrativa	7
2.2Estrutura Organizacional Pedagógica.....	10
3. CURRÍCULO	12
4. TEMPOS E ESPAÇOS ESCOLARES	14
5. PROCESSOS DE DECISÃO	17
6. RELAÇÕES DE TRABALHO	18
7. AVALIAÇÃO	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	22
REFERÊNCIAS	24
ANEXOS.....	26

INTRODUÇÃO

A construção coletiva do Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber, deixa a desejar quando apresenta os princípios éticos, morais e estéticos, que avigoram com os ideais democráticos do direito à educação pública de qualidade. O diálogo entre os servidores e comunidade escolar, propõe a abertura para ouvir, discutir e propor diferentes opiniões, que ressoa nos diversos setores da escola. A proposta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber, não apresenta articulações estreitas. Cabe ressaltar que é necessário as parcerias, discussões, propostas, pautando soluções e alternativas para combater o analfabetismo da população jovem e adulta privada de liberdade.

A complexidade que abrange a educação jovem e adulta na Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber, exige amplo estímulo. Toda a comunidade deve se mobilizar, seja ela do setor escolar, ou por meio de diversas iniciativas educacionais, a fim de saldar essa dívida, tendo como resultado, maior possibilidade no exercício da cidadania por parte daqueles que precisam e desejam fazer parte da sociedade, conquistando assim um direito que lhes foi negado. Entretanto, o parecer CNE/CEB n.o 6/2010, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos, conforme texto a seguir: As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos apontaram-na como direito público subjetivo, no Ensino Fundamental, posição;

[...] consagrada, em seguida, em lei nacional. Tais Diretrizes buscaram dar à EJA uma fundamentação conceitual e a interpretaram de modo a possibilitar aos sistemas de ensino o exercício de sua autonomia legal sob diretrizes nacionais com as devidas garantias e imposições legais. A Educação de Jovens e Adultos representa uma outra e nova possibilidade de acesso ao direito à educação escolar sob uma nova concepção, sob um modelo pedagógico próprio e de organização relativamente recente. [...] (BRASIL. Conselho Nacional de Educação, 2010, p.8)

A elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola Prisional Liberdade do Saber, visa a aproveitar as técnicas desenvolvidas nas salas de aula do Presídio. Foi destacada a ação-reflexão-ação, envolvendo os educadores e educadoras,

especialistas, diretor, vice diretor, equipe administrativa e, ainda que de forma indireta, os alunos e as alunas desta instituição. O PPP é o resultado das ações e das ideias que reafirmam a prática pedagógica da Educação jovens e Adultos(EJA). O processo metodológico para a construção do Projeto Político Pedagógico buscou a união de todos os envolvidos compilando as ideias benéficas a aprendizagem.

1. FINALIDADES DA ESCOLA

Como parte das políticas públicas para a melhoria do nível de escolaridade dos presos no Sistema Prisional de Minas Gerais, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Defesa Social (SEDS) e Secretaria de Estado De Educação (SEE) firmaram um convênio em que desenvolve-se uma série de ações que vem proporcionando resultados bastante positivos no setor. O propósito é que as ações de educação promovam uma verdadeira transformação social em nossos presídios, para que os alunos possam ser ressocializados.

Os programas educacionais em andamento nos presídios de Minas Gerais proporcionam ao aluno a oportunidade de aprender a ler e escrever. Além deste, há o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional (PRONATEC), com a Educação de Jovens e Adultos (EJA), que oferece aos detentos a conclusão do ensino médio e, posteriormente, a oportunidade de ingresso no ensino superior. A Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber tem como finalidade atender alunos que se encontram com sua liberdade privada por tempo indeterminado, na situação provisória ou situação condenatória pelo tempo estabelecido na justiça. É oferecido a esta clientela, ensino fundamental, anos iniciais e anos finais, e ensino médio na modalidade Educação jovens e Adultos (EJA).

O Projeto Político Pedagógico (PPP) deve mostrar a escola e sua cultura organizacional, suas potencialidades e suas limitações, uma vez que, planejamos o que temos intenção de fazer. Projetamo-nos para diante, com base no que temos, buscando o possível. Segundo Gadotti:

Todo projeto supõe rupturas com o presente e promessas para o futuro. Projetar significa tentar quebrar um estado confortável para arriscar-se, atravessar um período de instabilidade e buscar uma nova estabilidade em função da promessa que cada projeto contém de estado melhor do que o presente. Um projeto educativo pode ser tomado como promessa frente à determinada ruptura. As promessas tornam visíveis os campos de ação possível, comprometendo seus atores e autores. (GADOTTI, 2000, p.56).

Entretanto, a escola pode servir como simples mecanismo de adequação dos indivíduos, levando em consideração as visões sociais a respeito de como deve estabelecer o seu projeto e autonomia para executá-lo e avaliá-lo. Perante a

imposição de normas, há vários mecanismos que evidenciam a transformação do aluno-, escola e trabalho. Muitos Juízes entendem que o estudo é um trabalho da mente.

Na Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber, como em outras escolas prisionais, é oferecida aos alunos, sentenciados ou não, a formação educacional requisitada pela sociedade. Estes são os direitos garantidos pelos presos previstos pela Lei de Execução Penal que prevê no art.17; “A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado”. (BRASIL. Lei de Execução Penal, 1984). Ao frequentar a Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber no presídio, os alunos tem a possibilidade de se relacionar com pessoas que não tem sua liberdade privada. Com o conhecimento adquirido na escola, o aluno se prepara para a vida. Passa a ter o poder de se transformar e de modificar o mundo onde vive.

Nesse sentido, concordamos com Freire (1995) que “a melhor afirmação para definir o alcance da prática educativa em face aos limites a que se submete é a seguinte: não podendo tudo, a prática educativa pode alguma coisa” (FREIRE, 1995, p. 96). Assim, ao pensar na educação do aprisionado, deve-se considerar que o ser humano é finito, inconcluso, que se constitui ao longo de sua existência e que está inserido em um permanente movimento de busca, vocacionado para ser mais, para fazer, refazer, criar e recriar sua própria vida. (FREIRE, 1983).

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber tem suas atividades diárias programadas com bastante rigor, segundo as regras superiores da direção geral do Presídio, juntamente com a diretoria de segurança. Nesse sentido as atividades escolares são justificadas no desejo de ensinar conscientizando todos sobre a função histórica da escola na construção da cidadania focando os principais objetivos de aliviar e até mesmo abreviar sua estadia na unidade prisional.

2.1 Estrutura Organizacional Administrativa

A Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber está organizada de acordo com a publicação do diário oficial de dezembro de 2005, com a legislação vigente da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais. Nesse sentido, a escola tem vários setores: direção, vice direção, setor administrativo, pedagógico e alunos. A Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) é responsável pela sede escolar, limpeza, telefone, lanche uma vez que a localização da escola é distante e de difícil acesso.

A Secretaria de Estado de Educação (SEE) é responsável pela contratação dos profissionais que se apresentarem no dia da designação geral do município. Cabe ressaltar que nesta data conta-se com o quantitativo de 19 (dezenove) servidores educacionais, sendo 01 Auxiliar da Educação Básica (ATB), 02 Especialistas (supervisoras), 17 professores contratados pela Secretaria de Educação nos moldes da Legislação vigente. Em que, faz acontecer os mais diversos projetos para os alunos. No qual, é oferecido para a população carcerária hoje 150 (cento e cinquenta) vagas para se matricular na Escola Estadual Liberdade do Saber. A população carcerária do Presidio Floramar hoje apresenta os seguintes números 649(seiscentos e quarenta e nove) presos; sendo (610) homens e (39) mulheres. A estrutura das salas comportam 15(quinze) alunos por classe

É disponibilizado pela SEDS sete salas para Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber desenvolver as aulas diárias, todas localizadas dentro dos pavilhões nos turnos da manhã e tarde. A biblioteca atende todos os presos da unidade, o *modus*

operandi da biblioteca funciona de maneira atípica, com relação as bibliotecas escolares. A bibliotecária utiliza listas para saber quais livros o aluno se interessa naquela semana. Diante disso, os livros são separados e faz-se a entrega nos pavilhões em um carrinho, ou seja, a bibliotecária é quem vai aos alunos.

Cabe aqui ressaltar que um pavilhão é aproximadamente cem metros de distancia um do outro e a biblioteca esta localizada em uma das salas de aula no pavilhão feminino. Buscando a postura de neutralidade e com a atenção voltada as contradições de um presídio, todos os funcionários da Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber estão focados na busca de incentivo direcionado a biblioteca, com o propósito de conseguir um acervo maior e bem mais variado a fim de estreitar relações e possibilitar a leitura a todos os presos da unidade.

A Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber não recebe recursos financeiros, uma vez que não tem caixa escolar disponível. As verbas destinadas a escola tem destino específico, como: merenda escolar, material permanente, material de consumo e como a escola é coabitada, não pode-se construir em terreno de outra secretaria, portanto, não há verbas para reparos ou construções. A escola não serve a merenda escolar e não tem almoxarifado para guardar materiais. Para evitar devoluções das verbas, que são padronizadas no formato de uma escola “normal”, a SRE de Divinópolis firmou um acordo em que faz - se o pedido dos materiais para o setor responsável pelas compras diretamente. A entrega dos materiais é feita pelo setor autorizado da SRE.

O Conselho da Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber, tem atribuições consultivas definidas na legislação estadual, no Regimento Escolar e nas regras da SEDS. Sua composição conta com a participação de representantes do corpo docente e especialistas em educação e não conta com a participação de representantes dos alunos. As questões tratadas pelo Conselho Escolar, habitualmente, envolvem aspectos administrativos e pedagógicos.

O diretor coordena, organiza e gerencia todas as atividades da escola, auxiliado pelos demais componentes do corpo de especialistas e de técnicos-administrativos, atendendo às leis, regulamentos e determinações dos órgãos superiores do sistema

de ensino. A Secretaria Escolar cuida da documentação, escrituração e correspondência da escola, dos docentes, demais funcionários e dos alunos. Segundo Dourado, Oliveira e Santos (2007, p. 9),

[...] a qualidade da educação é um fenômeno complexo, abrangente, e que envolve múltiplas dimensões, não podendo ser apreendido apenas por um reconhecimento de variedade e das quantidades mínimas de insumos considerados indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem e muito menos sem tais insumos [...] Desse modo, a qualidade da educação é definida envolvendo a relação entre os recursos materiais e humanos, bem como a partir da relação que ocorre na escola e na sala de aula [...]. (DOURADO; OLIVEIRA, SANTOS, 2007, p.9)

É com a finalidade de melhorar a qualidade da educação brasileira que devem se situar as ações, traçadas por políticas e ações que estimulam a educação democrática e de qualidade social para todos.

2.2 – Estrutura Organizacional Pedagógica

A Escola Estadual Liberdade do Saber funciona em dois turnos, manhã e tarde. Nessa sociedade fechada contamos hoje com cento e dezessete alunos efetivamente matriculados. Cinco alunos na turma de alfabetização, vinte e cinco alunos nos anos iniciais do Ensino Fundamental, sessenta e cinco alunos nos anos finais do Ensino Fundamental, e vinte e dois alunos no Ensino Médio na modalidade educação de jovens e adultos (EJA). Os alunos são posicionados de acordo com o histórico apresentado. Caso aconteça da família não apresentar a documentação, imediatamente, ele é avaliado e posicionado de acordo com a avaliação feita pela supervisora e professores.

As práticas pedagógicas dentro dos presídios são norteadas por concepções teóricas embasadas em planos de ações articuladas. Na Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber o processo de aprendizagem não delimita a relação entre aluno-professor e sim, possibilita um acréscimo nas ações, nas quais se agrupam ainda as correlações que se estabelecem em todo o Sistema Penitenciário.

Estas conformidades se resumem, ainda de acordo com a união de toda instituição a fim de promover a emancipação humana, levando em consideração o ponto de vista não só do cumprimento da pena, mas outras ações destacando a garantia de direitos e de deveres dos alunos presos. Faz-se necessário destacar as contradições do espaço escolar no sistema prisional, em que Leme nos diz claramente que ;

[...] a sala de aula não será mais do que uma “cela de estudo”, uma cela, digamos, onde encontramos lousa e carteiras. Por isso, ousamos chamar a sala de aula no interior de uma penitenciária de “cela de aula”. Não queremos, com isso, estigmatizar esse espaço. Acreditamos que se possa olhar a cela de aula em um sentido positivo. Será nesse espaço que ocorrerá o aprendizado escolar de maneira formal. Esse espaço terá para muitos presos um significado especial. Para alguns, será a primeira oportunidade de aprender a ler e escrever; para outros, a chance de concluir os estudos e esboçar, assim, um futuro diferente (LEME, 2007, p. 145)

De um modo geral nota-se, uma inadequação das metodologias e o desprovimento materiais utilizados para pessoas jovens e adultos. Para um trabalho como este, não só por se tratar de alunos presidiários, mas também de pessoas jovens e adultos, o processo de educação escolar não pode ter uma única linha conteudista. A Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber procura sempre proporcionar possibilidades de uma educação voltada para formação do sujeito aluno preso, buscando, atuando e exercendo forte influência sobre sua prática.

De acordo com Duarte (2001), o ato de ensinar implica contradição, uma vez que a prática pedagógica pressupõe a formação do bom cidadão em um mundo em crise, em que prevalece a lógica do “salve-se quem puder”, à qual o próprio professor deve submeter-se. Dessa forma, o professor tem por meta promover os alunos presos, mesmo enfrentando as dificuldades relacionadas à dinâmica carcerária verificando os limites e as possibilidades. Ser professor diz respeito a um modo particular de ser, implicando autoridade moral em um mundo incerto.

A ressocialização dos alunos privados de liberdade é de competência do educador, que garantirá educação informal e profissionalizante caso seja oferecido pela Secretaria de Educação, além dos demais direitos preconizados na Lei de Execução

Penal - LEP. Assim, todo o corpo docente penitenciário torna-se responsável pelo tratamento educacional a fim de desenvolver no aluno uma atitude de admiração por si mesmo e de responsabilidade individual e social.

As atividades acontecem com ações elaboradas pedagogicamente de forma organizada. O planejamento de tais atividades acontece diante da organização de planos bimestrais, trimestrais, semestrais, anuais e momentos avaliativos. Destacando os valores ético-sociais (convivência em grupo, respeito e outros). Em parceria com a área da saúde existente nas dependências do Presídio é elaborado e executado Dinâmicas de grupos; Palestras com diferentes temas que vão desde higiene à contaminações, como por exemplo, Campanhas de higiene corporal, de vacinação, de prevenção em Doenças Sexualmente transmissíveis dando um destaque especial para e AIDS e os vários tipos de Hepatite.

3. CURRÍCULO

A Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber tem como uma das finalidades, a oferta de escolarização de jovens, adultos que buscam dar continuidade a seus estudos no Ensino Fundamental ou Médio, oferecendo-lhes oportunidades de aprendizagem, mediante ações didático-pedagógicas apropriadas, conforme legislação vigente e grade curricular em anexo (ANEXO I). Portanto, a escola oferece a modalidade Educação de Jovens e Adultos Presencial, nos níveis do Ensino Fundamental e Médio, com avaliação no processo que contempla o total de carga horária estabelecida nos artigos 38, 39, 40, na legislação vigente, Resolução SEE nº 2.197, de 26 de outubro de 2012.

O currículo é entendido, ainda, como um processo de construção coletiva do conhecimento escolar e constitui-se elemento principal de mediação entre professores e alunos. É organizado de forma a possibilitar aos alunos tornar os conhecimentos significativos às suas práticas diárias. Nesse enfoque, a organização do trabalho pedagógico na Educação de Jovens e Adultos, prevendo a inclusão de diferentes sujeitos, é pensada em razão dos critérios de uma seleção de conteúdos que lhes assegure o acesso aos conhecimentos historicamente construídos e o respeito às suas especificidades. No artigo 50 do regimento escolar da Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber, é apresentada a maneira de desenvolver os componentes curriculares. Art. 50- Todos os componentes curriculares terão tratamento interdisciplinar e contextualizado e enfatizarão os conhecimentos necessários ao exercício da cidadania.

Segundo Japiassu, “articular, saber, conhecimento, vivência escolar, comunidade, meio ambiente, tornou-se, nos últimos anos, o objetivo da interdisciplinaridade que se traduz, na prática, por um trabalho coletivo e solidário na organização da Escola.”(JAPIASSU, 2001, p. 98) O conceito de interdisciplinaridade deve ser relacionado ao de autonomia intelectual e moral. O ato de formar no educando a consciência de que o conhecimento que ele almeja internalizar, deve partir da autoconstrução; da importância de sua autocrítica para que o objeto de estudo seja visualizado como algo mutável e, portanto o aluno precisa opinar a cerca do que

está analisando. A relação entre autonomia intelectual e interdisciplinaridade é imediata. Piaget coloca que “o sujeito não é alguém que espera que o conhecimento seja transmitido a ele por um ato de benevolência.” (PIAGET, 1999). O sujeito aprende através de suas próprias ações sobre o objeto de estudo, enquanto sujeito autônomo, que constrói suas próprias categorias de pensamento.

Para entender a sociedade multifacetada há de se estudar e discutir até que ponto a educação contribui para a reabilitação dos apenados buscando uma postura de neutralidade e compreensão. Como diz Freire:

”[...]a melhor afirmação para definir o alcance da prática educativa em face dos limites a que se submete é a seguinte: não podendo tudo, a prática educativa pode alguma coisa”. (FREIRE ,1995, p.96)

Nesse sentido, o estudo evidencia a busca de possíveis resultados, valorizando assim a ocupação do tempo e da mente com informações variadas, em que a escola e a aprendizagem é destacada como caminho de sucesso de melhoria de vida assim que conseguirem a tão sonhada liberdade.

E ao pensar na educação do homem preso, não se pode deixar de considerar que o homem é inacabado, incompleto, que se constitui ao longo de sua existência e que tem a vocação de ser mais, o poder de fazer e refazer, criar e recriar. (FREIRE,1983, p.81).

4. TEMPOS E ESPAÇOS ESCOLARES

É comum ouvir nos pavilhões que os presos aprenderam a ler e escrever dentro da escola prisional. Ao estudar a importância da educação prisional, Leite (1997) verificou que o espaço utilizado para atividades escolares guarda especificidades em relação ao restante da instituição prisional. Num ambiente fechado é perfeitamente concebível que os internos valorizem a presença de pessoas que estão em contato com o lado externo da instituição. O agente educacional é uma possibilidade de trazer para dentro da prisão os acontecimentos culturais, políticos e econômicos ocorridos fora dos muros da penitenciária: “[...] o professor é alguém que pode trazer notícias de fora” (LEITE, 1997, p. 03).

A escola prisional proporciona acesso ao conhecimento garantindo aprendizagens. No entanto, acredita-se que a educação é um agente transformador de comportamentos mesmo sendo uma escola onde os alunos se encontram com sua liberdade privada, é de extrema importância acreditar nesta transformação. Concordo com Onofre (2002, p.174) quando assevera que;

[...] a escola visto ser apontada como local de comunicação, de interações pessoais, onde o aprisionado pode se mostrar sem máscaras afigura-se, portanto como oportunidade de socialização, na medida em que oferece ao aluno outras possibilidades referenciais de construção de sua identidade e de resgate da cidadania perdida. (ONOFRE, 2002, p.174)

No entanto, destaca-se que o ambiente da escola prisional apresenta contradições. Nesta perspectiva a escola não pode ser vista somente como agente facilitador de convivência ela tem um legado peculiar, em que propõe conhecimento garantido acesso ao mundo extramuros. Em decorrência das especificidades de uma escola prisional a Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber em seu regimento (ANEXO II), nos apresenta o capítulo V os Objetivos Específicos da Unidade de Ensino em relação às finalidades educativas e sociais da escola:

Art. 7º- Tendo em vista os fins da Educação Nacional e os objetivos gerais da Educação Básica, da Educação de Jovens e Adultos e a especificidade da clientela, a Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber. propõe-se a atingir os seguintes objetivos:

I- planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações de caráter pedagógico voltadas para o desenvolvimento pessoal e social dos educandos;

- II- elaborar projetos pedagógicos de educação a serem desenvolvidos na Unidade de Ensino;
- III- participar do desenvolvimento das políticas de formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos da Unidade de Ensino, bem como responsabilizar-se pela execução, acompanhamento e avaliação dos programas;
- IV- propor o desenvolvimento de métodos e técnicas regulares e alternativas de formação educacional para jovens e adultos;
- V- avaliar projetos, emitir pareceres pedagógicos e acompanhar as atividades socioeducativas realizadas diretamente na Unidade de Ensino ou entidades parceiras;
- VI- promover a integração da Unidade de Ensino com os demais setores da unidade prisional;
- VII- promover a integração da Unidade de Ensino com as unidades sociais externas, buscando a complementaridade das ações educacionais e a melhoria da qualidade do atendimento;
- VIII- viabilizar a transferência e a matrícula escolar do educando quando de sua remoção para outra unidade prisional ou desligamento após o cumprimento da pena.

Contudo, há que ressaltar que se desejamos trabalhar focados na ressocialização ou até mesmo na socialização dos presos é necessário seguir todos os itens exigidos nas resoluções vigentes e o calendário escolar (ANEXO III). Consideramos a educação de presos como uma forma compensatória para todos aqueles que tiveram sua liberdade privada por algum motivo. A atuação do professor que opta pelo trabalho em uma escola prisional é desenvolvida a partir de atividades propostas no plano curricular anual, pois este funcionário executa as suas funções específicas nas áreas de conhecimento e também atua no planejamento e execução de projetos.

O educador interage diretamente com a população carcerária, pois, o universo dos encarcerados apresenta várias especificidades que marcam as atitudes e comportamentos que definem decisivamente os resultados. Nesse sentido, é interessante observar que o conceito "ressocialização" é bastante mencionado, em que, uma parte do processo de socialização , implica em aprender, aprender e aprender.

O processo de ensino aprendizagem prisional não está condicionado somente à cela de aula. Quando se fala em educar, fala-se em regras e normas da educação. Num sentido mais amplo, a educação é transmissão de conhecimentos, como as

dificuldades no setor educacional prisional são muitas, não existem respostas prontas imediatas, por isso, há necessidade frequente de muita reflexão, especialmente a criação de projetos sociais e educacionais direcionados ao trabalho a ser executado pelo corpo docente.

5. PROCESSO DE DECISÃO

As decisões são tomadas pela equipe pedagógica da Escola, constituída por sua Direção, vice direção e coordenação, sempre buscando atender aos interesses e necessidades de toda a comunidade escolar prisional, diante das partes envolvidas: servidores da educação, área administrativa, área pedagógica, professores, especialistas, alunos, servidores da Secretaria de Defesa Social .

O Conselho da Escola é regulamentado pelo Regimento da escola, em que, atende a população carcerária existente no Presídio da cidade. É realizada uma assembléia onde os membros são escolhidos em comum acordo com todos os presentes. O Conselho Escolar é composto pelo diretor escolar, por um representante dos professores, um representante dos supervisores e um representante de assistente técnico da educação básica, que trabalha na secretaria da escola. Este Conselho tem as seguintes atribuições:

I- deliberar sobre:

a) a proposta pedagógica da escola;

b) as alternativas de solução para os problemas administrativos e pedagógicos;

II- apreciar os relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho diante das diretrizes e metas estabelecidas.

III - O Conselho de Escola poderá ser convocado pela Direção para manifestar-se sobre outros temas de interesse da comunidade escolar.

IV - O Conselho de Escola reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

O diálogo entre o conselho da escola acontece em forma de reuniões para estreitar relacionamentos humanos, administrativos, financeiros; propondo sempre a abertura para ouvir, discutir e propor diferentes opiniões que ressoa nos diversos setores da escola.

6. RELAÇÕES DE TRABALHO

O processo de ensino-aprendizagem do sistema prisional vem despertando grande interesse em todos profissionais da área da educação que, de alguma forma, estão ligados a esta área, pois se torna necessária uma didática mais adequada. Esse interesse vem carregado de debates e dúvidas que tendem a aumentar quando se lida diretamente com a pessoa privada de liberdade.

A educação prisional implica mudanças na formação de professores, área que necessita se adequar às novas noções próprias do atendimento educacional especializado ao aluno privado de liberdade. Não são poucos os conhecimentos que os professores devem ter para atuar no sistema prisional. Na formação inicial de professores, deve-se levar em conta que todos devem ter os conhecimentos básicos da educação prisional em que trabalha diretamente com relacionamento humano e distúrbios mentais. Ainda assim, existe entre eles os alunos aprisionados com um sentimento de tempo perdido, tempo destruído. O professor precisa ter conhecimento específico ao desempenhar o seu papel de educador na prisão.

Diante dessas novas ideias é ressaltada a importância do professor contratado para educação prisional não ser um mero transmissor de conhecimento, com o objetivo único de informar conteúdos. Por outro lado o professor prisional deve envolver-se, compreender e aceitar suas diferenças, entender que cada um requer atenção especial e deve ser respeitado como ser humano único independentemente do crime que cometeu, pois são professores e não juízes. O professor de unidade prisional não tem como única atribuição o atendimento ao aluno em si. Suas atribuições estão atreladas a outras ações que promovem, com igualdade, os recursos de reinserção a sociedade.

No entanto, é no trabalho coletivo que se constrói a aprendizagem. O professor, capaz de atuar como facilitador no processo educativo prisional deve ser contratado, desde que desempenhe seu papel com coerência e sensibilidade. As mudanças não ocorrem porque existem leis ou porque a sociedade está transformando; o novo

perfil do professor requer formação especial para a área prisional diante de tantas trocas de experiências em que o profissional mantém na sala de aula a valorização da dimensão social e afetiva no relacionamento com os alunos.

As atividades diárias são programadas com bastante rigor, seguindo as regras do setor de segurança da Secretaria de Defesa Social (SEDS), pensando e buscando caminhos para mediar saberes. Na Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber, o professor interage, modifica, avalia atitudes, apresenta conhecimentos e cria finalidades. Acredita-se que não adianta retirar os meliantes da sociedade e trancá-los. É de extrema necessidade que o sistema prisional proporcione ao preso, oportunidades de aprendizagem, para que os mesmos possam refletir sobre os seus atos.

Desse modo, sente-se a necessidade de entender a cultura prisional, buscando sempre ir além, mesmo sabendo que as metas são pretensiosas. O trabalho educacional ainda é insuficiente para atender todos aqueles que se encontram encarcerados. Fischer (1989) indicou-nos o caminho a seguir:

[...] Compreender como as características da estrutura organizacional refletem ou mascaram o efetivo funcionamento de uma Organização Complexa, assim como se as políticas que adota são ou não adequadas à consecução de seus objetivos, implica utilizar concomitantemente métodos de análise dos sistemas administrativos e dos sistemas sociais. (Fischer, 1989, p.15)

As Secretarias de Defesa Social e de Educação buscando uma postura de neutralidade administram de maneira adequada, porém, a escolarização dos alunos presos sofre limitações definidas, o que se restringe a ocupação do tempo e da mente. Seja como for, existem ações que apresentam contradições entre segurança, disciplina diária, educação e ensino aprendizagem. Se as duas secretarias não falarem a mesma língua, torna-se inviável o funcionamento escolar, uma vez que não há concordância entre a área educacional e área de segurança. Não podemos trabalhar com obstáculos, temos de trabalhar com flexibilizações.

Seja como for, trata-se de um sistema prisional, portanto é necessário respeitar, ter atitudes de cordialidade, respeito e ternura com todos os indivíduos que fazem parte de tal recinto prisional seja população carcerária, setor administrativo, setor de segurança, setor educacional.

7. AVALIAÇÃO

A avaliação do Projeto Político Pedagógico acontece no decorrer do ano escolar: no dia a dia, com os professores, à medida em que vão surgindo os problemas em relação à aprendizagem e às atitudes dos alunos; bimestralmente, quando são reavaliadas as propostas das atividades para o bimestre letivo; no final do ano letivo, quando, conjuntamente, professores, coordenadores e diretores se reúnem para planejar ou replanejar as propostas pedagógicas visando à melhoria contínua da qualidade do trabalho.

A avaliação funcional dos servidores deve orientar as ações no setor prisional, determinar se as atividades a serem desenvolvidas no projeto ou até mesmo no programa da educação neste setor atendendo aos objetivos declarados. A avaliação do programa pode permitir que os responsáveis pelas decisões meçam sistematicamente as atividades dos programas. Avaliar é, portanto, um processo tão importante quanto complexo, e demanda uma permanente reflexão para aperfeiçoá-lo e torná-lo uma ferramenta eficaz.

A avaliação do ensino dos encarcerados se dá a partir do momento em que suas especificidades são respeitadas. Não se usa conceito, uma vez que o aluno pode se sentir prejudicado por ter cometido tal crime. A avaliação requer alguns cuidados em relação ao currículo e a metodologia aplicada. É oferecido a todos os alunos frequentes os mais variados tipos de recuperação e ainda sim oferece-se a progressão para todos os alunos que necessitarem de mais uma chance para concluir o ciclo .

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção do Projeto Político Pedagógico da Escola Estadual Prisional Liberdade do Saber, foi um artifício primordial para uma educação de qualidade para alunos privados de liberdade. Somente com a participação de todos os envolvidos no processo educacional é possível uma construção bem estruturada, planejada, destacando os saberes em cada área de conhecimento sendo elas, conturbadas ou suaves, primando a todo instante o respeito e a fraternidade, destacando a priori a comunicação entre todos e o diálogo como fator relevante diante da prática pedagógica. As atividades resultantes do fazer valer o movimento da práxis: ação-reflexão-ação para que o resultado seja sempre amparado, ainda que nunca alcançada, é como um sonho em que aprender e observar são de um processo democrático a cada momento.

O desejo da equipe da escola é que, o resultado aqui apresentado pela materialidade do documento, seja mais uma etapa de um longo processo ainda em construção. Processo este, que se ressignifica a cada momento nas atividades desenvolvidas nas celas/salas de aula do Seja I (Eja Ensino Fundamental) e Seja II (Eja Ensino Médio) e nos momentos de reflexão dessas práticas pedagógicas. Nas palavras do cineasta Fernando Birri:

A utopia está lá no horizonte. Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei. Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar. (BIRRI, 2006, s.d.)

Assim, existe a possibilidade, do preso vislumbrar um novo horizonte a sua frente, é de extrema importância que, as políticas públicas na área da segurança pública e da educação funcionem, para que erradiquem a miséria e, conseqüentemente, os presos não venham a reincidir no crime. Também é necessário destacar que a estrutura da escola prisional seja revista uma nova perspectiva para o desenvolvimento do trabalho do educador penitenciário, como: capacitações, espaço físico digno de um ambiente de aprendizagem, recursos materiais e financeiros. O espaço da escola, a cela aula é um espaço diferente dos moldes tradicionais, quando comparados a outros espaços que compõem as escolas fora do ambiente

prisional. Dentro das celas de aula o ambiente é melhor apesar de estarem trancados as sete chaves, o ambiente escolar é um ambiente de aprendizado, um ambiente bom, de boas conquistas.

Dessa forma, estará se cumprindo o art. 83 da Lei de Execução Penal, que diz, "O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva" (BRASIL, 1984) . Com todo o aparato necessário e servidores compromissados a ressocialização só tem um caminho: a diminuição do índice de reincidentes (ALMEIDA, 2010).

É possível observar que a inserção de um aluno na escola prisional em que se oferece o ensino para adultos através da EJA, promove uma enorme mobilização, visando à igualdade de ensino e o respeito às diferenças. O esforço do professor contratado para esta escola é notório. Sabe-se que o entendimento de um aluno preso é na maioria das vezes mais eficaz do que o de um aluno de uma escola tradicional, devido a conscientização do aluno ao verificar que está sendo proposto cinquenta minutos de cada disciplina para literalmente correr atrás do prejuízo. É preciso muita criatividade do professor para lidar com esta inclusão, pois sabemos da necessidade e importância deste aluno para com o aprendizado.

Todavia, sabe-se que o aluno preso vive em uma cultura diferente daquela dos alunos sem privação de liberdade; eles têm sua própria cultura. Seu vocabulário é simplificado e adequado as práticas do sistema prisional, apresentam grande dificuldade de assimilação dos conteúdos por ter ficado muito tempo fora da escola. É importante se sentir um privilegiado em poder estar junto esse alunado, aumentando os conhecimentos e podendo contribuir na aprendizagem de cada um. O melhor de toda essa transformação é que através da troca de informações, experiências e com respeito, a escola é apontada como resgate da cidadania perdida.

REFERÊNCIAS

BIRRI, Fernando. **Um construtor de utopias**. Pesquisa Fapesp. Ed.127. 2006 Disponível em: <http://revistapesquisa.fapesp.br/2006/09/01/um-construtor-de-utopias/>. Acesso em 30 de nov. de 2014.

BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Lei No 7.210 de 11 de julho de 1984. Disponível em:<https://www.planalto.gov.br/>. Acesso em 05 de julho. De 2014.

DOURADO, L.F.; OLIVEIRA, J.F.; SANTOS, C.A. **A qualidade da educação**:conceitos e definições. Brasília, DF: INEP, 2007.

DUARTE, Neuton. **Educação e moral na sociedade capitalista em crise**. In: CANDAU, Vera M. (Org.). Ensinar e aprender: sujeitos , saberes e pesquisa. 2. Ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2001.pp.175-189

FISCHER, Rosa Maria. **Poder e cultura em organizações penitenciárias**. 1989. Tese (Livre Docência) – Faculdade de Administração da Universidade de São Paulo, São Paulo.

FREIRE, Paulo. **Política e Educação**. São Paulo: Cortez,1995

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1983.

GADOTTI, Moacir. **Autonomia da escola**: princípios e propostas. São Paulo: Cortez: Instituto Paulo Freire, 2000. (Guia da escola cidadã, 1).

LEITE, José Ribeiro. **Educação por traz das grades**: uma contribuição ao trabalho educativo, ao preso e à sociedade. 1997. Dissertação (Mestrado) – UNESP, Marília, São Paulo.

LEME, José Antonio Gonçalves. **A cela de aula**: tirando a pena com letras. Uma reflexão sobre o sentido da educação nos presídios. In: ONOFRE, Elenice Maria

Cammarosano (org). Educação escolar entre as grades. São Carlos: EdUFSCar, 2007.

ONOFRE. Elenice Maria Cammarosano. **Educação escolar na prisão para além das grades:** a essência da escola e a possibilidade de resgate da identidade do homem aprisionado.2002.Tese Doutorado em Educação) – UNESP.

ANEXO I

UNIDADES ESCOLARES PRISIONAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EJA – Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Componentes Curriculares	1º Período	2º Período	3º Período		
	AS	CHA	AS	CHA	AS
Língua Portuguesa	05	166h40min	05	166h40min	05
Ed. Física *	--	33h20min	--	33h20min	--
Artes	01	33h20min	01	33h20min	01
Matemática	04	133h20min	04	133h20min	04
Ciências	02	66h40min	02	66h40min	01
Geografia	02	66h40min	01	33h20min	02
História	01	33h20min	02	66h40min	02
Ensino Religioso *	--	33h20min	--	33h20min	--
Total	15	566h40min	15	566h40min	15

LEGENDA: AS: AULAS SEMANAIS / CHA: CARGA HORÁRIA ANUAL

* A Educação Física e o Ensino Religioso serão trabalhados através de projetos fora do horário estabelecido para as três aulas diárias.

Indicadores Fixos:

Dias Letivos: 200 dias anuais.

Semanas Letivas: 40 semanas anuais.

Módulo-aula: 50 minutos.

Carga horária presencial: 5 dias de 150 minutos.

Carga horária total: 1700 horas

Obs.: Os temas transversais serão trabalhados conforme exigência legal:

- a educação ambiental será integrada a todos os componentes curriculares;
- a temática direitos humanos será integrada à História;
- a orientação sexual será integrada à Ciências e Língua Portuguesa;
- o uso de drogas e a dependência química serão integrados à Ciências e Língua Portuguesa;
- a história e a cultura afro-brasileira serão integradas a todos os componentes curriculares.

Nota: Os componentes curriculares, estruturados no quadro acima, deverão ser desenvolvidos metodologicamente em procedimentos didáticos integrados.

EJA – Ensino Fundamental – Anos Finais

Componentes Curriculares	1º Período	2º Período	3º Período		
	AS	CHA	AS	CHA	AS
Língua Portuguesa	03	100h	03	100h	03
Ed. Física*	--	33h20min	--	33h20min	--
Artes	01	33h20min	01	33h20min	01
Matemática	03	100h	03	100h	03
Ciências	02	66h40min	02	66h40min	02
Ensino Religioso*	--	33h20min	--	33h20min	--
Geografia	02	66h40min	02	66h40min	02
História	02	66h40min	02	66h40min	02
Língua Estrangeira Moderna	02	66h40min	02	66h40min	02
Total	15	566h40min	15	566h40min	15

LEGENDA:AS: AULAS SEMANAIS / CHA: CARGA HORÁRIA ANUAL

* A Educação Física e o Ensino Religioso serão trabalhados através de projetos fora do horário estabelecido para as três aulas diárias.

Indicadores Fixos:

Dias Letivos: 200 dias anuais.

Semanas Letivas:40 semanas anuais.

Módulo-aula: 50 minutos.

Carga horária presencial: 5 dias de 150 minutos.

Carga horária total: 1700 horas

Obs.: Os temas transversais serão trabalhados conforme exigência legal:

- a educação ambiental será integrada a todos os componentes curriculares;
- a temática direitos humanos será integrada à História;
- a orientação sexual será integrada à Ciências e Língua Portuguesa;
- o uso de drogas e a dependência química serão integrados à Ciências e Língua Portuguesa;
- a história e a cultura afro-brasileira serão integradas a todos os componentes curriculares.
- a orientação sexual será integrada à Ciências e Língua Portuguesa;
- o uso de drogas e a dependência química serão integrados à Ciências e Língua Portuguesa; a história e a cultura afro-brasileira serão integradas a todos os componentes curriculares.

EJA – Ensino Médio

Componentes Curriculares	1º Período	2º Período	3º Período		
	AS	CHA	AS	CHS	AS
Língua Portuguesa	03	100:00	02	33:20	02
Ed. Física*	--	33:20	--	16:40	--
Língua Estrangeira Moderna	01	33:20	01	16:40	01
Arte	01	33:20	01	16:40	01
Matemática	02	66:40	02	33:20	02
Química	01	33:20	02	33:20	01
Física	01	33:20	01	16:40	02
Biologia	02	66:40	01	16:40	01
Geografia	01	33:20	02	33:20	01
História	01	33:20	01	16:40	02
Filosofia	01	33:20	01	16:40	01
Sociologia	01	33:20	01	16:40	01
Atividades de Estudos Complementares		45h20min		44h	
Total	15	578h40min	15	310h40min	15

LEGENDA: AS: AULAS SEMANAIS / CHA: CARGA HORÁRIA ANUAL /CHS: CARGA HORÁRIA SEMESTRAL

* A Educação Física será trabalhada através de projetos fora do horário estabelecido para as três aulas diárias.

Indicadores Fixos:

Dias Letivos: 1º período - 200 dias anuais. 2º período - 100 dias semestrais. 3º período - 100 dias semestrais.

Semanas Letivas: 1º período - 40 semanas anuais.
2º período - 20 semanas semestrais.
3º período - 20 semanas semestrais.

Módulo-aula: 50 minutos.

Carga horária presencial: 5 dias de 150 minutos.

Carga horária total: 1200 horas

Obs.: Os temas transversais serão trabalhados conforme exigência legal: a educação ambiental será integrada a todos os componentes curriculares; a temática direitos humanos será integrada à História;

ANEXO II

REGIMENTO
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NAS ESCOLAS ESTADUAIS EM
FUNCIONAMENTO NAS UNIDADES PRISIONAIS DE MINAS GERAISTítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º- A E.E. Liberdade do Saber, sediada em Divinópolis, Minas Gerais, à rua paqueta s/n, Bairro Flloramar., pautada no princípio da autonomia e considerando a necessidade do aperfeiçoamento constante da Unidade de Ensino, se propõe a funcionar como estabelecimento de ensino, proporcionando aos jovens e adultos presos, que não concluíram ou não tiveram acesso à educação básica na idade legalmente estabelecida, o acesso ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Título II
Dos Princípios e Fins da Educação NacionalCapítulo I
Objetivos Gerais da Educação

Art. 2º- De acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º- O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I- igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II- liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV- respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V- coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI- gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII- valorização do profissional da educação escolar;
- VIII- gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX- garantia de padrão de qualidade;
- X- valorização da experiência extraescolar;
- XI- vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Capítulo II
Objetivos do Ensino Fundamental

Art. 4º- O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito na escola pública, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Capítulo III Objetivos do Ensino Médio

Art. 5º- O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, tem por finalidade:

- I- a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II- a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III- o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV- a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Capítulo IV Objetivos da Educação de Jovens e Adultos

Art. 6º- A Educação de Jovens e Adultos tem por objetivo:

- I- garantir a escolarização básica para os adultos que não tiveram acesso à mesma na idade legalmente estabelecida;
- II- proporcionar oportunidades de estudo que levem ao aperfeiçoamento pessoal e intelectual do educando e a atualização dos conhecimentos necessários à sua plena inserção social;
- III- preparar o educando para a sua inserção no mercado de trabalho.

Capítulo V Objetivos Específicos da Unidade de Ensino

Art. 7º- Tendo em vista os fins da Educação Nacional e os objetivos gerais da Educação Básica, da Educação de Jovens e Adultos e a especificidade da clientela, a E.E. Liberdade do Saber. propõe-se a atingir os seguintes objetivos:

- I- planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações de caráter pedagógico voltadas para o desenvolvimento pessoal e social dos educandos;
- II- elaborar projetos pedagógicos de educação a serem desenvolvidos na Unidade de Ensino;
- III- participar do desenvolvimento das políticas de formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos da Unidade de Ensino, bem como responsabilizar-se pela execução, acompanhamento e avaliação dos programas;
- IV- propor o desenvolvimento de métodos e técnicas regulares e alternativas de formação educacional para jovens e adultos;

V- avaliar projetos, emitir pareceres pedagógicos e acompanhar as atividades socioeducativas realizadas diretamente na Unidade de Ensino ou entidades parceiras;

VI- promover a integração da Unidade de Ensino com os demais setores da unidade prisional;

VII- promover a integração da Unidade de Ensino com as unidades sociais externas, buscando a complementaridade das ações educacionais e a melhoria da qualidade do atendimento;

VIII- viabilizar a transferência e a matrícula escolar do educando quando de sua remoção para outra unidade prisional ou desligamento após o cumprimento da pena.

Título III Das Unidades de Ensino

Capítulo I Da Identificação

Art. 8º- A Unidade de Ensino pautada nos princípios e fins da educação nacional se propõe:

I- oportunizar situações que permitam o desenvolvimento das potencialidades de jovens e adultos respeitadas as diferenças individuais;

II- estimular nos jovens e adultos a iniciativa, a criatividade, a autoconfiança e o espírito de solidariedade;

III- possibilitar aos jovens e adultos oportunidades de desenvolvimento, favorecendo sua aprendizagem, seu relacionamento social e descoberta de suas capacidades;

IV- ampliar os conhecimentos dos alunos considerando a sua realidade e suas potencialidades;

V- formar cidadãos críticos e participativos.

Capítulo II Da Organização Administrativa

Art. 9º- A organização administrativa será constituída por:

I- Diretoria;

II- Serviço de Secretaria.

Capítulo III Da Direção

Seção I Da Constituição

Art.10- A Direção da E.E. Liberdade do Saber. será exercida por um Diretor legalmente habilitado, designado pela Secretaria de Estado de Educação.

Parágrafo único- A designação do Diretor para a referida Unidade de Ensino se condiciona à devida habilitação legal ou autorização, além de competência profissional exigidas para o pleno desempenho do trabalho educativo e de acordo com o convênio firmado entre a SEEMG e a SEDS.

Seção II Da Competência

Art.11- Compete ao Diretor:

- I- ser articulador político-pedagógico e administrativo das ações educacionais;
- II- organizar e garantir, junto com sua equipe, o pleno funcionamento da instituição;
- III- coordenar a política educacional da Unidade de Ensino segundo planejamento e cronogramas construídos coletivamente pela Secretaria de Estado de Educação e Secretaria de Estado da Defesa Social;
- IV- representar a Unidade de Ensino no que diz respeito aos setores técnico, pedagógico e administrativo;
- V- coordenar e supervisionar as atividades administrativas e pedagógicas da Unidade de Ensino, tendo sempre em vista a finalidade educativa do estabelecimento e a filosofia educacional proposta, atentando pela observância do disposto neste regimento;
- VI- empenhar-se em promover a integração da Unidade de Ensino com as demais Unidades, visando a cooperação, o respeito mútuo e a solidariedade entre seus membros;
- VII- convocar e presidir reuniões com o corpo docente e administrativo para discussão de assuntos pertinentes à área educacional;
- VIII- estabelecer a rotina de funcionamento da secretaria, garantindo a regularidade das atividades de informação;
- IX- orientar a secretaria quanto às normas e procedimentos referentes à escrituração escolar e à situação funcional dos servidores da Unidade de Ensino;
- X- orientar a organização dos arquivos de legislação da escola;
- XI- orientar e supervisionar os processos de regularização de vida escolar;
- XII- responsabilizar-se pela realização de todas as atividades que por sua natureza, ou em virtude das disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições.

Parágrafo único- Na falta ou impedimento do Diretor a administração poderá ser exercida por uma pessoa designada, autorizada na forma da lei.

Art.12- Compete ao vice-diretor:

- I- auxiliar o diretor e substituí-lo em seus impedimentos ou ausências eventuais e legais;
- II- assessorar o diretor no planejamento, execução e avaliação das atividades pedagógicas desenvolvidas pela Unidade de Ensino;
- III- desempenhar tarefas designadas pelo Diretor;
- IV- cooperar na harmonia e êxito dos trabalhos escolares, com vista a preservar sua filosofia educacional, de forma que a ação de todos se integram na consecução dos seus objetivos;
- V- responsabilizar-se pela realização de todas as atividades que por sua natureza, ou em virtude das disposições regulamentares, sejam decorrentes de suas atribuições.

Seção III Dos Serviços da Secretaria

Art. 13- Os serviços da secretaria serão executados por profissional com habilitação exigida pela legislação vigente, com registro ou autorização a título precário, expedida pela Superintendência Regional de Ensino, da circunscrição escolar.

Art. 14- À secretaria cabe a responsabilidade pela escrituração escolar, a execução e controle das normas administrativas e arquivamento dos documentos escolares da Unidade de Ensino.

Art. 15- Compete ao Secretário:

- I- responder, perante o Diretor, pelo expediente geral da secretaria;
- II- participar juntamente com seus auxiliares do planejamento escolar e programar as atividades da secretaria, responsabilizando-se pela sua execução;
- III- manter um sistema funcional de arquivamento que assegure a verificação da identidade de cada aluno e autenticidade de sua vida escolar;
- IV- organizar e atualizar a documentação das pessoas em exercício na escola;
- V- assinar todos os documentos que devam, por lei, conter sua assinatura;
- VI- atender às solicitações dos órgãos competentes no que se refere ao fornecimento de dados relativos ao estabelecimento;
- VII- prestar esclarecimentos referentes à escrituração escolar e legislação vigente, através de informes por escrito, quando se fizer necessário;
- VIII- manter atualizada a documentação escolar, zelando pela sua fidedignidade, de modo a poder ser utilizada por ocasião de coleta de dados.

Capítulo IV Dos Serviços Gerais

Art. 16- Os Serviços Gerais da Unidade Escolar serão de responsabilidade de pessoa indicada pela SEDS. (Convênio SEE /SEDS).

Capítulo V Dos Serviços Pedagógicos

Art.17- O Especialista da Educação Básica deverá fazer o acompanhamento do desempenho educacional dos alunos, identificando situações onde seu conhecimento possa contribuir com a aprendizagem e a consolidação dos objetivos educacionais.

Art.18- O Especialista da Educação Básica deverá participar das atividades de planejamento e reuniões com os docentes para prestar orientações e obter informações sobre o desenvolvimento do processo educativo desenvolvido na Unidade de Ensino.

Seção I Da Competência

Art. 19- Compete ao Especialista da Educação Básica:

- I- coordenar o processo de avaliação diagnóstica dos alunos para seu posicionamento no período adequado, nos casos de aproveitamento de estudos ou ausência de documentação;
- II- construir com os professores o Projeto Pedagógico da Unidade de Ensino de forma participativa, em consonância com a realidade da Unidade de Ensino;

- III- coordenar a elaboração do currículo a ser desenvolvido pela Unidade de Ensino;
- IV- assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados à consecução dos objetivos curriculares;
- V- promover o desenvolvimento curricular, contribuindo para a redefinição, conforme as necessidades dos métodos de ensino;
- VI- participar da elaboração do calendário escolar;
- VII- orientar os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da Unidade de Ensino, definindo suas atividades específicas;
- VIII- avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica;
- IX- analisar os resultados da avaliação sistemática juntamente com os professores e identificar as necessidades de aprimoramento do processo educativo;
- X- coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola, através das seguintes iniciativas:
 - a- efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes da Unidade de Ensino;
 - b- manter intercâmbio com instituições educacionais e ou pessoas, visando sua participação nas atividades de capacitação da Unidade de Ensino;
 - c- analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação;
 - d- orientar e organizar cursos de atualização para o corpo docente.
- XI- realizar outras atividades que, por sua natureza, recaiam no âmbito de sua competência.

Obs: Participar como membro da Comissão Técnica de Classificação.

Capítulo VI Da Biblioteca

Art. 20- A biblioteca terá a finalidade de fornecer os recursos audiovisuais necessários à realização e ao enriquecimento dos trabalhos pedagógicos, consultas e pesquisas.

Art. 21- A organização e funcionamento da biblioteca estarão sujeitos às normas estabelecidas pelo Colegiado Escolar.

Art. 22- São atribuições específicas do professor designado para exercer a função “ensino do uso da biblioteca”:

- I- organizar a biblioteca de forma a facilitar o uso do livro, do vídeo, do retroprojeter, do projetor de slides e de outros materiais e /ou equipamentos nela existentes, assegurando ao usuário um ambiente propício à reflexão e estimulador da criatividade e da imaginação;
- II- zelar pela conservação do acervo da biblioteca, orientando o usuário, docente e discente, com vistas a sua adequada utilização;
- III- promover atividades individuais e/ ou coletivas, especialmente as que estimulem os alunos a produzirem textos;
- IV- divulgar, no âmbito da Unidade de Ensino, os programas de vídeo disponíveis, fazendo com que a sua utilização seja instrumento de lazer, cultura, informação e socialização;

- V- desenvolver um trabalho articulando Imagem, Leitura e outras Artes, buscando a integração entre Educação e Cultura como fator de melhoria da qualidade do ensino;
- VI- colaborar com o desenvolvimento das atividades curriculares da Unidade de Ensino, facilitando a interdisciplinaridade e criando condições para que os alunos compreendam melhor a realidade em que vivem;
- VII- desenvolver atividades de uso da biblioteca que sensibilizem professores e alunos para o hábito da leitura.

Art. 23- A biblioteca reger-se-á por estatuto próprio.

Capítulo VII Do Aperfeiçoamento dos Recursos Humanos

Art.24- A E.E. Liberdade do Saber promoverá regularmente sessões de estudo, que possibilitem a atualização e aperfeiçoamento do pessoal docente e administrativo da Unidade de Ensino.

Parágrafo Único- A E.E.Liberdade do Saber estimulará a participação do pessoal docente e administrativo da Unidade em cursos e outras atividades de capacitação e aperfeiçoamento.

Título IV Do Corpo Docente

Art.25- O corpo docente será constituído por professores devidamente habilitados para o exercício de suas funções, de acordo com a legislação vigente.

Art.26- O cargo de Professor deverá ser exercido por servidor efetivo ou efetivado.

Art.27- Compete ao Professor:

- I- planejar as atividades específicas da disciplina;
- II- analisar e selecionar material específico de pesquisa e de orientação da aprendizagem;
- III- prestar atendimento aos alunos, individual e/ou em grupo;
- IV- possibilitar recursos pedagógicos adequados e novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que delas necessitem;
- V- selecionar e indicar livros, publicações e audiovisuais para aquisição pela Unidade de Ensino;
- VI- participar da elaboração e execução de projetos culturais e recreativos;
- VII- encaminhar o planejamento das atividades que os alunos deverão realizar na sua ausência;
- VIII- fazer planejamento das atividades diárias, elaborar e apresentar o plano de curso;
- IX- ministrar aulas nos horários previstos e coordenar as atividades práticas;
- X- cumprir, integralmente a carga horária referente ao módulo II;
- XI- executar outras tarefas afins.

Capítulo I Do Conselho de Classe

Art. 28- O Conselho de Classe é órgão consultivo e deliberativo que, em conformidade com as disposições legais, avaliará o desempenho global do educando, propondo estratégias facilitadoras da aprendizagem.

§ 1º- O Conselho de Classe constituir-se-á de todos os professores das turmas, do Especialista da Educação Básica, diretor da Unidade de Ensino, podendo o pedagogo da SEDS ser convidado a participar.

§ 2º- O Conselho de Classe será presidido pelo diretor ou coordenador da Unidade de Ensino, podendo, contudo, ser substituído por outro membro do conselho, com a participação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros.

Seção I Da Competência

Art.29- Compete ao Conselho de Classe:

- I- atuar como “fórum” de discussão para redefinição de metodologia, elaboração de estratégias de ensino, atividades e projetos coletivos;
- II- definir formas de acompanhamento dos alunos em seu percurso de ensino-aprendizagem;
- III- estabelecer critérios para avaliação do desenvolvimento dos alunos ao longo e ao final de cada etapa letiva;
- IV- elaborar fichas de registro e acompanhamento do aluno;
- V- propor currículos diversificados em função dos interesses e necessidades dos alunos;
- VI- organizar e acompanhar os Estudos de Recuperação.

Seção II Do Funcionamento

Art. 30- A Unidade de Ensino deverá fazer a previsão de reuniões do Conselho de Classe ao longo do ano letivo e inseri-las no calendário escolar:

- I- Ensino Fundamental: três reuniões por período;
- II- Ensino Médio: três reuniões no primeiro período e duas no segundo e terceiro períodos.

§1º- Cabe à direção da Escola assegurar ao Conselho de Classe as condições mínimas para o seu funcionamento.

§2º- Serão lavradas atas das reuniões do Conselho de Classe.

Título V Da Organização Curricular

Art. 31- As Unidades de Ensino oferecem atendimento educacional a jovens e adultos presos:

- I- Ensino Fundamental, compreendendo:
 - Anos iniciais;
 - Anos finais.

II- Ensino Médio.

Art. 32- As atividades educacionais oferecidas nas Unidades de Ensino serão estruturadas em consonância com a legislação específica da Educação de Jovens e Adultos, sendo o curso presencial e organizado em períodos.

Capítulo I Do Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Art. 33- Os anos iniciais do Ensino Fundamental terão a duração de 03(três) anos, organizados em 03(três) períodos letivos, correspondendo cada período a 200(duzentos) dias letivos, com uma carga horária de 566h40min(quinhetas e sessenta e seis horas e quarenta minutos) anuais, num total de 1700h.

Art. 34- Os anos iniciais deverão cumprir as propostas curriculares deste segmento, visando assegurar ao aluno o domínio dos processos de leitura e escrita, das operações matemáticas, conhecimentos básicos histórico-geográficos e de ciências.

Capítulo II Do Ensino Fundamental – Anos Finais

Art. 35- Os anos finais do Ensino Fundamental serão estruturados em 03(três) períodos anuais, perfazendo uma carga horária de 1.700h(um mil e setecentas horas), sendo 566h40min (quinhetas e seiscentas e seis horas e quarenta minutos) por período.

Capítulo III Do Ensino Médio

Art. 36- O Ensino Médio terá duração de 02(dois) anos e será estruturado em 03(três) períodos, sendo o primeiro anual, com carga horária de 578h40min(quinhetas e setenta e oito horas e quarenta minutos) e o segundo e terceiro, semestrais, com carga horária de 310h40min(trezentas e dez horas e quarenta minutos) cada, perfazendo uma carga horária de 1.200h(um mil e duzentas horas), das quais 133h20min(cento e trinta e três horas e vinte minutos) serão desenvolvidas através de atividades de estudos complementares, sendo 45h20min(quarenta e cinco horas e vinte minutos) no primeiro período e 44h(quarenta e quatro horas) no segundo e no terceiro períodos.

Capítulo IV Dos Currículos

Art. 37- O currículo do Ensino Fundamental deverá compreender, no mínimo, as seguintes disciplinas da Base Nacional Comum: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Educação Física e Ensino Religioso, devendo os conteúdos curriculares serem trabalhados de maneira interdisciplinar, a partir da problematização de temas geradores, priorizando-se a dimensão formativa sobre a informativa.

Art. 38- A abordagem dos componentes curriculares deve ser interativa e contextualizada, devendo ser definidos para cada período, os objetivos a serem atingidos, tomando como referência as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 39- As práticas educativas devem resultar de um planejamento coletivo e levar em consideração a realidade e as potencialidades de alunos e professores.

Art. 40- Os currículos do Ensino Fundamental devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento físico e natural e da realidade social e política especialmente do Brasil.

Art. 41- Os currículos do Ensino Médio devem abranger, obrigatoriamente, o estudo da Língua Portuguesa e da Matemática, o conhecimento físico e natural e da realidade social e política do mundo.

Art. 42- O ensino da Arte e da Educação Física farão parte dos currículos do Ensino Fundamental e Médio, de forma a promover o desenvolvimento cultural e o bem-estar do educando.

Parágrafo único- A disciplina Educação Física deverá ser trabalhada através de projetos integrados à proposta pedagógica da escola, adequar-se à faixa etária e às condições do público atendido, sendo sua prática facultativa ao aluno:

I- que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a 06h(seis horas);

II- maior de 30(trinta) anos de idade;

III- amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;

IV- que tenha prole.

Art. 43- O ensino Religioso, de matrícula facultativa para os alunos, constitui disciplina de oferta obrigatória no currículo do Ensino Fundamental e é parte integrante da formação básica do cidadão, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil.

I- Ao aluno que não optar pelo ensino religioso serão oferecidos, nos mesmos turno e horário, conteúdos e atividades de formação para a cidadania, incluídos na programação curricular da escola. (parágrafo único, artigo 4º da Lei nº 15.434 de 05/01/2005).

Parágrafo único – O ensino Religioso deverá ser trabalhado através de projetos integrados à proposta pedagógica da escola.

Art. 44- O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para formação do povo brasileiro.

Art. 45- No currículo será incluída, obrigatoriamente, a partir do primeiro período dos anos finais do Ensino Fundamental, o estudo de uma língua estrangeira moderna.

Art. 46- A Educação Ambiental deverá ser trabalhada em todos os componentes curriculares, considerando os aspectos físicos e biológicos, as formas de interação do homem com a natureza, por meio de suas relações sociais, do trabalho, da ciência, da arte e da tecnologia.

Art. 47- A Educação Sexual deverá ser trabalhada em todos os conteúdos, proporcionando ao educando condições para uma ação crítica e reflexiva, enfocando não apenas o corpo biológico, mas também a dimensão da sexualidade e da saúde.

Art. 48- A Filosofia e a Sociologia serão componentes curriculares obrigatórios do Ensino Médio, proporcionando aos educandos instrumental para o exercício da cidadania e uma inserção social transformadora e responsável.

Art. 49- O currículo do Ensino Médio deverá abranger as disciplinas: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Educação Física, Arte, Matemática, Física, Biologia, Química, Geografia, História, Filosofia e Sociologia.

Art. 50- Todos os componentes curriculares terão tratamento interdisciplinar e contextualizado e enfatizarão os conhecimentos necessários ao exercício da cidadania.

Capítulo V Dos Programas

Art. 51- Sob a orientação do Especialista da Educação Básica, para a consecução dos objetivos educacionais, cada disciplina será programada de acordo com o currículo e proposta pedagógica construído pela Unidade Escolar, com base nos Parâmetros Curriculares.

Art. 52- Os programas deverão ser modificados de acordo com o processo de desenvolvimento dos alunos e as alterações ocorridas no contexto social e científico.

Art. 53- Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que, ao final da Educação Básica, o educando demonstre:

I- compreensão e uso da leitura e da escrita;

II- compreensão e uso das noções matemáticas, dos cálculos aritméticos e geométricos;

III- compreensão das formas de transformação dos meios urbanos e sociais;

IV- compreensão e domínio dos fatos históricos passados e contemporâneos;

V- domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;

VI- conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;

VII- domínio dos conhecimentos humanísticos necessários ao exercício da cidadania.

Título VI Do Regime Escolar

Capítulo I Do Calendário Escolar

Art. 54- O calendário escolar terá por finalidade a previsão dos dias e períodos destinados à realização das atividades curriculares na escola, de acordo com a legislação vigente.

Art. 55- O calendário escolar, respeitadas as normas legais, será elaborado pelas equipes administrativas e pedagógicas da escola, pedagogo da SEDS e encaminhado à SRE, para análise e arquivo.

Art. 56- Na elaboração do calendário escolar deverão ser especificados:

I- a data do início e do término do período letivo e escolar;

II- os períodos destinados a planejamento e matrícula, férias dos professores e alunos, recessos, cursos de aperfeiçoamento, reuniões pedagógicas e reuniões do Conselho de Classe e Assembleias de Colegiado;

III- os dias de comemorações cívicas, sociais e religiosas.

Parágrafo único- A especificação a que se refere os incisos I, II e III deverá resguardar os mínimos relativos à duração do ano letivo e a carga horária anual.

Capítulo II Da Matrícula

Art. 57- A matrícula no Ensino Fundamental e no Ensino Médio será feita dentro dos períodos estabelecidos no calendário escolar e ao longo do ano, de acordo com a demanda, observando-se as exigências legais.

Art. 58- A matrícula poderá ocorrer:

I- no Ensino Fundamental, mediante apresentação de documentação comprobatória ou, em caso de impossibilidade de apresentá-la, será feita a classificação, de acordo com o art. 24, item II (c), da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

II- no Ensino Médio, exclusivamente com a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 59- Nos casos de transferência, quando não houver correspondência entre a matriz curricular da escola de origem e a de destino, esta deverá fazer uma adaptação curricular, visando regularizar a vida escolar do aluno.

Art. 60- Em nenhuma hipótese poderá ser negada matrícula do aluno por motivo de raça, sexo, condição social, convicção política e crença religiosa, bem como aos que necessitam de atendimento educacional especializado.

Art. 61- A equipe pedagógica da escola, juntamente com o pedagogo da SEDS, deverá elaborar estratégias para atender a demanda escolar, incentivar a matrícula e a frequência dos alunos.

Capítulo III Da Transferência

Art. 62- A transferência de uma Unidade de Ensino para outra pode ser feita em qualquer época garantindo-se a continuidade do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 63- No ato da transferência serão fornecidos o Relatório sobre o desenvolvimento escolar do aluno, o Histórico Escolar e a Ficha Individual.

Capítulo IV Da Frequência

Art. 64- O controle da frequência tem por objetivo o registro da presença do aluno nas atividades escolares programadas, devendo ser cumprido no mínimo 75%(setenta e cinco por cento) do total da carga horária prevista para o período letivo.

Art. 65- Os alunos com problemas de saúde merecerão atenção especial quanto à frequência às aulas no período correspondente ao tratamento, na forma da legislação vigente, mediante a apresentação de atestado médico.

§ 1º- Poderão ser justificadas as faltas do aluno ausente nas seguintes situações:

I- aluno impedido de frequentar aulas pelo período de 15(quinze) dias em razão de transferência de Unidade, em processo de acolhida ou por cumprimento de medidas disciplinares;

II- aluno contemplado com saídas temporárias (indulto);

III- aluno que permanecer na cela por determinações específicas do sistema.

§ 2º- As faltas somente poderão ser justificadas mediante a realização das atividades constantes do Plano Individual de Estudos, elaborado e acompanhado pelo professor de cada componente curricular e supervisor pedagógico da unidade de ensino.

§ 3º- O procedimento acima será feito com a finalidade exclusivamente pedagógica de assegurar ao aluno o prosseguimento de seus estudos.

§ 4º- Todo o processo será devidamente registrado no diário de classe, no qual será mantida a falta e registrada no “campo de observação”, a avaliação reclassificatória correspondente ao conteúdo do período de ausência do aluno, se for ultrapassado o seu direito de 25%(vinte e cinco por cento) de faltas ao período cursado.

Capítulo V Do Aproveitamento de Estudos

Art. 66- A Unidade de Ensino poderá aproveitar estudos realizados com êxito em qualquer curso regular legalmente autorizado, Exames Supletivos, Enem, Encceja, Telecurso 2000, etc.

§1º- Para o aluno que tiver concluído alguma disciplina curricular poderá ser feito o aproveitamento de estudos apenas em nível de terminalidade do curso.

§2º- O aproveitamento de estudos será feito mediante apresentação de documentos comprobatórios da situação escolar do aluno.

Título VII Do Processo Avaliativo

Capítulo I Da Avaliação

Art. 67- O processo de avaliação dos alunos será sistemático, contínuo e qualitativo, considerando a compreensão dos fatos a percepção de relações, a aplicação de conhecimentos e as habilidades desenvolvidas.

Parágrafo único- A avaliação deve abranger, além da dimensão cognitiva, as dimensões culturais, sociais e afetivas, que fazem parte do processo de formação integral do educando.

Art. 68- A avaliação para o aluno constituirá um momento de aprendizagem que propicia a tomada de consciência de seus avanços e suas dificuldades.

Art. 69- A avaliação contínua do trabalho escolar do aluno possibilitará a verificação:

I- da adequação dos currículos ou da necessidade de sua reformulação;

II- da validade dos recursos didáticos adotados;

III- do desenvolvimento psicossocial do aluno;

IV- dos aspectos a serem reformulados no planejamento escolar.

Art. 70- A avaliação dos alunos deve ser compreendida como parte integrante do processo pedagógico, com objetivo de identificar os avanços e as necessidades de reorientação das ações educativas.

§1º- A avaliação deve ser contínua e diagnóstica, de forma a orientar a organização da prática educativa, em função das necessidades dos alunos.

§2º- Os instrumentos de avaliação serão elaborados pelos professores e analisados pelo Especialista da Educação Básica, de acordo com o currículo desenvolvido.

§3º- A autoavaliação do aluno deverá ser adotada, por constituir instrumento indispensável ao seu envolvimento no processo de ensino-aprendizagem.

Art. 71- Na avaliação do aluno será adotado o sistema de pontos, sendo que ao findar os trabalhos e atividades escolares de cada etapa, o professor atribuirá a cada aluno os pontos obtidos, conforme a referência estabelecida para cada etapa letiva.

Art. 72- Cada aluno poderá obter, durante o período letivo, até 100(cem) pontos , distribuídos em:

I- 02(duas) etapas letivas para o período semestral;

II- 04(quatro) etapas letivas para o período anual.

Art. 73- Será promovido ao período seguinte, o aluno que obtiver o mínimo de 50(cinquenta) pontos em cada componente curricular específico e frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento) da carga horária globalizada, oferecida em cada período letivo.

Art. 74- Aos alunos com aproveitamento escolar insuficiente serão dadas novas oportunidades de aprendizagem, realizadas ao longo de todo processo educativo, sob a forma de estudos orientados, e no final de cada período letivo, conforme disposto no art. 39, da Resolução SEE nº 521, de 02 de fevereiro de 2004.

Art. 75- A progressão continuada será adotada nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 76- A progressão parcial será adotada nos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio.

§1º- Poderá beneficiar-se da progressão parcial o aluno que apresentar desempenho insuficiente em até duas disciplinas.

§2º- Ficará retido no período em curso o aluno que apresentar desempenho insuficiente em três ou mais disciplinas, incluindo-se nesse cômputo as disciplinas do período em que se encontra e aquelas em regime de progressão parcial.

§3º- Para efeito da definição da retenção do aluno, cada disciplina deve ser computada apenas uma vez – independente dos períodos em que incidir – tendo em vista que a recuperação deve ser planejada, considerando as aprendizagens fundamentais de cada área e as necessidades básicas de desenvolvimento do aluno.

§4º- O aluno concluirá o nível de ensino somente quando obtiver a aprovação nas disciplinas em que se encontrar em regime de progressão parcial.

Capítulo II Das Novas Oportunidades de Aprendizagem

Art. 77- A escola organizará diferentes estratégias para ampliar as oportunidades de aprendizagem e de avaliação dos alunos, oferecendo no decorrer do ano letivo e após o mesmo:

I- estudos orientados a partir de atividades especificamente programadas para o atendimento de alunos ou grupos de alunos que demonstrarem dificuldades ao longo do processo de aprendizagem;

II- estudos orientados presenciais, imediatamente após o encerramento do ano letivo, para os alunos que não apresentarem domínio suficiente das aprendizagens básicas para o período;

III- estudos independentes a serem realizados no período de férias escolares, com avaliação prevista para a semana anterior ao início do ano letivo subsequente, quando as estratégias mencionadas nos incisos I e II não forem suficientes para atender as necessidades mínimas de aprendizagem do aluno;

IV- estudos orientados ao longo do período letivo subsequente, para os alunos em regime de progressão parcial, podendo os mesmos serem liberados do processo tão logo se verifique o domínio das aprendizagens consideradas básicas;

V- estudos independentes, na etapa do período letivo em curso, para os alunos em regime de progressão parcial que não obtiverem resultados satisfatórios nos estudos previstos no inciso IV, devendo os mesmos serem avaliados ao final do período letivo, em data previamente definida pela escola.

§1º- Os estudos orientados a que se refere o inciso I, preferencialmente, devem ser assumidos pelo professor da turma, por meio de procedimentos pedagógicos variados, incluindo a possibilidade de se recorrer ao apoio de monitorias e parcerias mobilizadas pela própria escola.

§2º- A direção da escola, apoiada pela equipe pedagógica, indicará, para cada disciplina, os professores responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos alunos que necessitam do atendimento a que se referem os incisos II, III, IV e V.

§3º- Os instrumentos de avaliação, a serem utilizados para verificação da aprendizagem do aluno após os estudos independentes, devem ser variados, incidir

sobre os conceitos e habilidades fundamentais das disciplinas, a serem definidos em equipe pelos professores da escola.

§4º- Os incisos II, III, IV e V se referem aos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Capítulo III Da Promoção

Art.78- Será considerado aprovado o aluno que alcançar:

I- frequência de 75%(setenta e cinco por cento) do total das horas letivas, observando o disposto no art. 64 e art. 65, §4º;

II- aproveitamento mínimo de 50(cinquenta) pontos cumulativos em cada componente curricular específico, nas avaliações previstas.

Capítulo IV Do Processo de Posicionamento

Art.79- Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

I- O candidato que apresentar a conclusão do 2º ano (1ª série) do ensino regular, deverá ser matriculado no 1º período do curso de EJA;

II- O candidato que apresentar a conclusão do 3º ano (2ª série) do ensino regular, poderá ser matriculado no 2º período do curso de EJA;

III- O candidato que apresentar a conclusão do 4º ano (3ª série) do ensino regular, poderá ser matriculado no 3º período do curso de EJA.

Art.80- Anos Finais do Ensino Fundamental:

I- O candidato que apresentar o certificado de conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser matriculado no 1º período do curso de EJA;

II- O candidato que não apresentar comprovação de escolaridade dos anos iniciais do Ensino Fundamental, deverá submeter-se à avaliação, nessa escola, que ministra essa etapa de ensino, para obtenção de certificado de conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III- O candidato que apresentar a conclusão do 6º ano (5ª série) do ensino regular, deverá ser matriculado no 1º período do curso de EJA;

IV- O candidato que apresentar a conclusão do 7º ano (6ª série) do ensino regular, poderá ser matriculado no 2º período do curso de EJA;

V- O candidato que apresentar a conclusão do 8º ano (7ª série) do ensino regular ou aquele que apresentar reprovação no 9º ano (8ª série) do ensino regular, poderá ser matriculado no 3º período do curso de EJA.

Art.81- Ensino Médio:

I- O candidato que apresentar a conclusão do Ensino Fundamental, deverá ser matriculado no 1º primeiro do curso de EJA;

II- O candidato que apresentar a conclusão da 1ª série do ensino regular, poderá ser matriculado no 2º período do curso de EJA;

III- O candidato que apresentar a conclusão da 2ª série do ensino regular ou aquele que apresentar reprovação na 3ª série do ensino regular, poderá ser matriculado no 3º período do curso de EJA.

Título VIII Dos Instrumentos de Registro e Comunicação dos Resultados

Art.82 - Serão adotados os seguintes documentos escolares:

I- Pasta Individual do aluno contendo:

- a- Histórico Escolar;
- b- Ficha de Matrícula;
- c- Relatório de Acompanhamento Padronizado;
- d- Ficha Individual;
- e- Documentos comprobatórios do processo de Classificação, quando houver;
- f- CPF.

II- Livros de:

- a- Registro de Matrícula;
- b- Registro de Atas de Resultados Finais;
- c- Registro de Atas de Resultados de Exames de Classificação;
- d- Registro de Atas do Conselho de Classe;
- e- Registro de Atas de Reuniões;
- f- Registro de visita do Inspetor;
- g- Registro de transferências expedidas e recebidas;
- h- Registro de ponto dos servidores.

III- Diário de Classe.

Art. 83- O Histórico Escolar representa o registro do cumprimento do currículo desenvolvido pela escola e destina-se a certificar a vida escolar do aluno.

Art. 84- A Ficha Individual do aluno conterà informações sobre o desenvolvimento do seu processo de aprendizagem de sua vida escolar, com as seguintes funções:

- I- instruir a transferência do aluno no decorrer do período letivo;
- II- subsidiar o preenchimento do Histórico Escolar;
- III- subsidiar a elaboração de relatórios.

§1º- A Ficha Individual deve ser utilizada no ato de transferência, estando nela registrados os dados referentes ao processo de aprendizagem do interessado até a data do pedido feito.

§2º- A Ficha deve ser preenchida pelo professor e pelo secretário.

Art. 85- A Declaração de Transferência deverá ser acompanhada do Relatório de Acompanhamento do Aluno.

Art. 86- No Relatório de Acompanhamento do Aluno serão registrados dados e informações pormenorizadas sobre o desenvolvimento do aluno, relativos a:

- I- frequência do aluno, dias letivos e carga horária;
- II- conteúdos curriculares ministrados;
- III- dados indicadores do progresso do aluno;
- IV- recomendações pedagógicas, quando necessárias;
- V- relatório de Acompanhamento do Aluno por componente curricular;
- VI- objetivos cognitivos, procedimentais e atitudinais programados para o período.

Art. 87- O diretor e o secretário serão responsáveis pela expedição, assinatura e atualização dos assentamentos escolares.

Título IX Da Comunidade Escolar

Capítulo I Do Corpo Docente e Administrativo

Art. 88- A equipe de profissionais da E.E. Liberdade do Saber será constituída de docentes, especialistas da Educação Básica e pessoal administrativo.

Art. 89- A lotação, convocação e/ou admissão dos servidores ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação em ação conjunta com a Secretaria de Estado de Defesa Social, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 90- A distribuição da carga horária de trabalho da equipe técnica e administrativa será prerrogativa da Unidade de Ensino, segundo as conveniências de ordem pedagógica e administrativa, observadas as determinações legais.

Art. 91- Aos docentes e especialistas da Educação Básica, além de outras atribuições legais compete:

- I- construir e vivenciar os princípios e objetivos da Unidade de Ensino;
- II- comparecer às atividades escolares com pontualidade;
- III- comparecer às reuniões e comissões para as quais tenha sido convocado e demais atividades que constarem do calendário escolar;
- IV- comunicar ao Diretor as suas faltas e afastamentos ou licenças, num prazo de 48(quarenta e oito) horas de antecedência;
- V- apresentar à secretaria, nos prazos previstos, os resultados de apuração de frequência e rendimento escolar;
- VI- permanecer à disposição da Escola, nos períodos destinados a planejamento e cursos de aperfeiçoamento;
- VII- participar dos órgãos colegiados dos quais fizer parte;
- VIII- tratar os alunos de forma respeitosa;
- IX- qualificar-se permanentemente, visando a melhoria de seu desempenho profissional ;
- X- cooperar com a administração da Unidade de Ensino na solução de problemas que surgirem no cotidiano escolar;
- XI- zelar pelo patrimônio moral e material da Unidade de Ensino;
- XII- observar a legislação vigente e as normas regimentais.

Art. 92- É vedado aos especialistas da Educação Básica e docentes:

- I- receber pessoas estranhas durante o expediente de trabalho;
- II- retirar, sem prévia permissão da autoridade competente, qualquer documentação ou material pertencente à Unidade de Ensino.

Capítulo II Do Corpo Discente

Art. 93- O corpo discente da escola compreende todos os presos matriculados na Unidade de Ensino.

Seção I Dos Direitos do Corpo Discente

Art. 94- São direitos dos alunos:

- I- ter orientação adequada e de qualidade por parte de toda equipe da escola;
- II - ser tratado com urbanidade e respeito por todo o pessoal da escola;
- III- utilizar as dependências da escola e o material de estudos da biblioteca, respeitando as normas de funcionamento;
- IV- ser atendido em todos os setores da Unidade de Ensino;
- V- ser informado a respeito de seu desempenho em atividades e avaliações.

Seção II Dos Deveres do Corpo Discente

Art. 95- São deveres dos alunos:

- I- cumprir com assiduidade e pontualidade o horário escolar;
- II- executar nos prazos determinados os trabalhos escolares;
- III- abster-se de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes ou importem em desacato às leis, às autoridades escolares ou aos professores e funcionários;
- IV- zelar pelo patrimônio;
- V- respeitar as normas disciplinares estabelecidas pela Unidade Escolar.

Título X Das Disposições Finais

Art. 96- Os casos omissos neste Regimento, serão resolvidos pelo colegiado escolar da E.ELiberdade do Saber., observando as determinações da legislação vigente.

Art. 97- Este Regimento será registrado e arquivado na Superintendência Regional de Ensino, conforme determinação legal, após aprovação do colegiado escolar.

Art. 98- Este Regimento será modificado sempre que se fizer necessária a sua atualização, entrando em vigor no ano letivo seguinte.

Art. 99- Este Regimento ficará em lugar acessível para consulta.

Art.100- Revogadas as disposições em contrário, este Regimento entrará em vigor desde a sua aprovação pelo colegiado escolar.

Divinópolis, 20 de janeiro de 2014.

ANEXO III

CALENDÁRIO ESCOLAR 2014 - E.E.PRISIONAL LIBERDADE DO SABER																												
JANEIRO							FEVEREIRO 20 dias letivos							MARÇO 19 dias letivos							ABRIL 20 dias letivos							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4							1							1			1	2	3	4	5	
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	
26	27	28	29	30	31	23	24	25	26	27	28	23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30						
														30	31													
MAIO 21 dias letivos							JUNHO 09 dias letivos							JULHO 15 dias letivos							AGOSTO 21 dias letivos							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5							1	2
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	
25	26	27	28	29	30	31	29	30	27	28	29	30	31	27	28	29	30	24	25	26	27	28	29	30				
																					31							
SETEMBRO 22 dias letivos							OUTUBRO 18 dias letivos							NOVEMBRO 20 dias letivos							DEZEMBRO 15 dias letivos							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6				1	2	3	4							1		1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13	5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	
21	22	23	24	25	26	27	19	18	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	26	27	28	29	30	31	23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31									
														30														

Férias escolares: janeiro

Início do ano letivo: 03 de fevereiro

Término do ano letivo: 19 de dezembro

Seminário de Percorso Curricular nas escolas Reinventando o Ensino Médio: 18, 19 e 20 de fevereiro

Sábado letivos: 08/03, 26/04, 17/05, 01/06, 19/07

Dia D: 04/06 e 07/06

22 e 23/12: Replanejamento do ano Letivo

Recessos Escolares Comuns:

03 e 05 de março (*recesso Carnaval*)
17 de abril (*recesso Paixão de Cristo*)
12 de junho a 11 de julho (*recesso escolar*)
13 a 17 de outubro (*recesso dia da Criança e professor*)

Feriados e Dias Santos

01 de janeiro (*Confraternização Universal*)
04 de março (*Carnaval*)
18 de abril (*Paixão de Cristo*)
21 de abril (*Tiradentes*)
01 de maio (*Dia do Trabalho*)
19 de junho (*Corpus Christi*)
07 de setembro (*Independência do Brasil*)
12 de outubro (*Nossa Sra. Aparecida*)
02 de novembro (*Finados*)
15 de novembro (*Proclamação da República*)
25 de dezembro (*Natal*)